

Do sonho ao pesadelo

Talentosos e cheios de esperança, pequenos atletas vivem o drama da incerteza profissional e são presas fáceis da exploração. Autoridades de defesa dos direitos da infância lutam para estabelecer regras de proteção, como idade mínima e cobertura previdenciária

14 a 20

A Revista

ANAMATRA

REVISTA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ARNALDO SÜSSEKIND

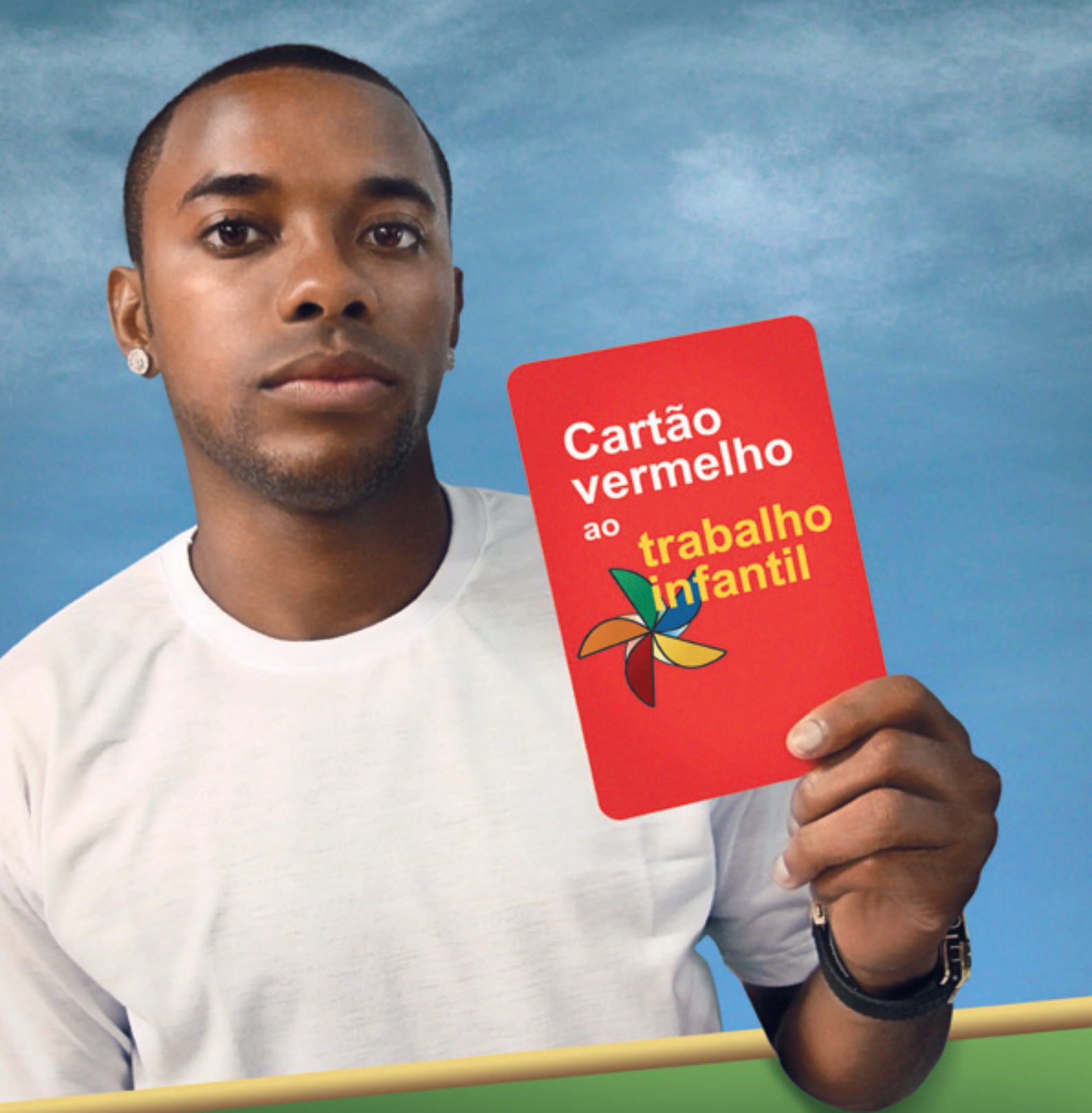
A Justiça do Trabalho sob a ótica do jurista que deu forma à CLT, defende a criação de um código processual do trabalho e apoia a expropriação de terras dos que exploram mão-de-obra escrava

4 a 11

PLANEJAMENTO

Capacitação de magistrados e servidores para a gestão das unidades judiciárias é o grande desafio para o cumprimento de metas


26 a 32



12 de junho – Dia de Combate ao Trabalho Infantil

Vamos driblar o trabalho infantil. Educação de qualidade é a melhor jogada para uma infância digna. Jogue limpo com as crianças e adolescentes. Dê um cartão vermelho ao trabalho infantil!

Robinho foi voluntário nessa campanha.

unicef 





Em ano de Copa, os olhos do mundo se voltam para o universo da bola. Jogadores em cena, lances polêmicos, o show da torcida, tudo desperta a atenção da imprensa e do público. E como o próximo torneio será disputado no Brasil, podemos antever um longo período de domínio do futebol nas conversas entre amigos, nos debates da mídia e mesmo nas negociações políticas. Mais do que nunca, o esporte bretão será coisa séria. Sem dúvida, não há momento melhor para lançar luz sobre um problema crescente, e que vem se transformando em verdadeira chaga social: a exploração dos pequenos talentos da bola.

Recrutados ainda nos primeiros anos da infância, muitos são afastados do convívio familiar e submetidos a extenuantes rotinas de treinamento. Não raro têm seu rendimento escolar comprometido e pouco – ou nenhum – tempo para o lazer. Isso sem qualquer garantia de aproveitamento futuro. Estimativas apontam que apenas 1% consegue chegar às categorias profissionais. A outra imensa maioria é descartada, como coisa inservível. Restam o trauma, a frustração e um mar de incertezas.

Essa realidade começa a incomodar a sociedade, a exemplo do que já vem acontecendo há algum tempo com os responsáveis pela defesa dos direitos do trabalhador. Magistrados e promotores se deparam com frequência com as vítimas da indústria da bola, que em nome do lucro muitas vezes viola direitos fundamentais de crianças e adolescentes. O problema ganha contornos ainda mais graves quando se pensa na ambição do Brasil em deixar de ser o país do futebol para ser o país de todos os esportes. Com uma olimpíada à vista, há grandes chances de que essa meta se concretize. E com ela o risco de que as mazelas hoje vistas nos gramados se estendam a ginásios, pistas e piscinas.

Nesta edição, a Revista da Anamatra propõe aos seus leitores um olhar crítico sobre o tema. Qual o limite entre a formação do atleta e a exploração pura e simples do trabalho infantil? Há que se ter bom senso, equilíbrio e um arcabouço legal que de fato assegure direitos e puna infratores.

A garantia dos direitos dos pequenos atletas provocará uma verdadeira revolução no mundo do esporte, assim como foi a entrada em vigor da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para as relações de trabalho, há 67 anos. Uma história de lutas, relembrada em entrevista exclusiva por um dos seus principais personagens, o jurista Arnaldo Sússekind.

O entrevistado conta detalhes da atuação da comissão criada para estruturar a norma, que até hoje serve de base para as relações de trabalho no Brasil. E também fala sobre questões como terceirização, reformulação do Direito Penal do Trabalho e expropriação de terras daqueles que exploram mão-de-obra escrava.

Por falar em revolução, esse é o resultado pretendido com o planejamento estratégico do Judiciário. Desde o ano passado, tribunais de todo o país vivem o desafio de alcançar as metas de nivelamento fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. O resultado expõe diferenças e também carências, como a falta de infraestrutura, aparato tecnológico e capacitação de magistrados e servidores para a gestão das unidades Judiciárias. Planejar é preciso, mas a execução das propostas depende da oferta de condições adequadas ao pleno exercício da atividade judicante.

Boa leitura!

Luciano Athayde Chaves
Presidente da Anamatra



Diretoria Anamatra gestão 2009-2011

Presidente: Luciano Athayde Chaves
Vice-presidente: Renato Henry Sant'anna
Secretária-geral: Maria de Fátima Coelho Borges Stern
Diretor Administrativo: Ibrahim Alves da Silva Filho
Diretor Financeiro: Antônio Neves de Freitas
Diretora de Comunicação Social: Nélie Oliveira Perbeils
Diretor de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos:
Germano Silveira de Siqueira
Diretor de Assuntos Legislativos: Ary Faria Marimon Filho
Diretor de Formação e Cultura: Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira
Diretora de Eventos e Convênios: Carla Reita Faria Leal
Diretor de Informática: José Ribamar Oliveira Lima Júnior
Diretora de Aposentados: Cristina Ottoni Valero
Diretor de Cidadania e Direitos Humanos:
Gabriel Napoleão Velloso Filho
Conselho Fiscal: Eulaide Maria Vilela Lins, Rodrigo Dias da Fonseca,
Narbal Antônio Mendonça Fileti. Suplente: Vitor Leandro Yamada

EXPEDIENTE REVISTA ANAMATRA

Ano: XXII, Número: 59. Primeira Edição 2010.

Jornalistas responsáveis por esta edição: Bárbara Nogueira (Mtb 8016/DF) e Viviane Dias (Mtb 22.651/RJ)
Coordenação e edição: Raul Pilati e Simone Caldas (In Press Porter Novelli)
Supervisão: Juíza Nélie Perbeils, diretora de comunicação da Anamatra
Reportagens: César Henrique Arrais, Cíntia Moraes, Marco Moreira e J.R. Veloso.
Edição Gráfica: Heyboo Design Studio - Anderson Araújo
Colaboraram nesta edição: Juiz Guilherme Feliciano, Juiz Marlon Reis, Juiz Wilson Malheiros da Fonseca, Juiz Ary Marimon e Débora Diniz
Revisão: Elaina Daher

Representação comercial:
Contato: (61) 3322-0266/3322-0720.
E-mail: convenios@anamatra.org.br

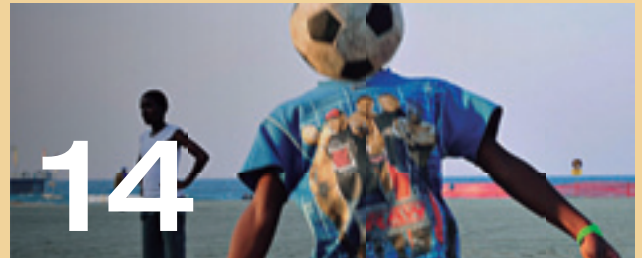
Impressão: Mais Gráfica e Editora Ltda.
Tiragem: 6.000 exemplares

* A Revista da Anamatra é uma publicação da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Não nos responsabilizamos por ideias e conceitos emitidos em artigos assinados, que expressam apenas o pensamento dos respectivos autores, não representando necessariamente a opinião da revista, nem da Anamatra. A publicação reserva-se o direito, por motivos de espaço e clareza, de resumir cartas, ensaios e artigos.

Correspondências:

Anamatra - SHS Qd 06 Bl E Conj A Salas 604/607 - Brasília-DF
CEP 70316-000
e-mail: revista@anamatra.org.br (www.anamatra.org.br)

BRASIL



14

Entre o sonho e o pesadelo

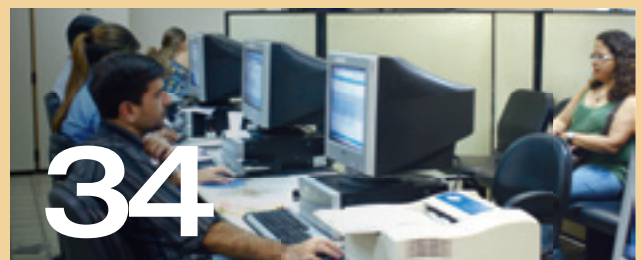
A realidade dos atletas recrutados ainda na infância desperta a atenção das autoridades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Descarte é o maior drama



26

Em nome da eficiência

Capacitação de magistrados e servidores para a gestão é o principal desafio da implantação do planejamento estratégico do Judiciário



34

Solução rápida e pedagógica

Uso de ações coletivas pode trazer mais celeridade ao Judiciário, além de apontar um caráter educativo às sentenças

ário

ENTREVISTA EXCLUSIVA



4

Sússekind

Aos 92 anos, jurista fala sobre o atual momento do Direito e da Justiça do Trabalho, relembra elaboração da CLT e aponta caminhos para as relações trabalhistas

12

TRIPALIARE

Mudança na CLT, Norma Internacional sobre HIV/AIDS e proposta para facilitar tramitação de lei de iniciativa popular

50

OBSERVATÓRIO DO TRABALHO

Esforços para eliminar as piores formas de trabalho infantil estão perdendo força, mostra relatório

52

INTERNACIONAL

Crise na europa

Para garantir empréstimos e reduzir déficits, Europa sacrifica direitos e garantias do trabalhador

OPINIÃO



38

Guilherme Guimarães Feliciano

Emenda Constitucional n. 45/2004: a contra-hermenêutica dos tribunais superiores



42

Márlon Jacinto Reis

A Lei da Ficha Limpa: força popular traz uma nova realidade para o cenário político brasileiro



46

ENTREVISTA

Denis Salas

Jurista francês faz reflexão sobre o Judiciário, segurança e medos da sociedade. Fala do populismo penal e do clima de guerra difusa

58

CULTURA [VERSO E PROSA]

Ary Marimon

Humor e criatividade em três minicontos escritos por juiz do Trabalho da 4ª Região

60

CULTURA [MÚSICA]

José Wilson Malheiros

Decálogo serve de ponte hermenêutica entre o Direito e a música

Por: Giselle Souza,
especial para a Revista Anamatra

Participaram os juizes do Trabalho
Eliete Telles e Marcel Bispo

Fotos: Fábio Costa

Arnaldo Süssekind

Histórias que se confundem



Arnaldo Süssekind, em entrevista exclusiva, fala sobre o atual momento do Direito e da Justiça do Trabalho e como contribuiu para a formulação e consolidação desses em um País então sem regras definidas

A Justiça do Trabalho não está preparada para assumir a competência criminal para julgar os delitos cometidos no âmbito da relação empregado-empregador. A afirmação é do jurista e ministro aposentado do Tribunal Superior do Trabalho (TST) Arnaldo Süssekind – um dos principais autores da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), norma promulgada em 1º de maio de 1943 no governo Getúlio Vargas e que ainda está em vigor. Em junho, ele recebeu, em seu apartamento, que fica de frente para o mar de Copacabana, a Revista da Anamatra – que incluiu, como convidados, os juízes Marcel da Costa Roman Bispo, da 22ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, e Eliete da Silva Telles, juíza aposentada do Tribunal Regional do Trabalho do Rio.

Na entrevista, Süssekind fez um balanço sobre o atual momento do Direito Trabalhista, assim como da sua aplicação. Ele defendeu a criação de um código processual do trabalho, mas descartou as propostas que visam a elaboração de uma nova CLT ou outra norma com regras gerais. Também destacou os avanços, assim como os retrocessos, durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva – primeiro representante da classe dos trabalhadores a chegar à presidência da República. Entre os pontos positivos, Süssekind relatou mudanças específicas, como as que visaram melhorar a situação de determinadas categorias profissionais ou de gênero como ocorreu para as mulheres.

Süssekind também falou sobre os bastidores do período em que a CLT foi elaborada. A história do jurista praticamente se confunde com a do Direito e da Justiça do Trabalho. Ele contou como chegou, aos 24 anos de idade, à comissão instituída por Vargas, em 1942, para consolidar a legislação trabalhista. E o impacto que a norma provocou, na época, após entrar em vigor. Outro marco importante destacado pelo jurista foi a incorporação desse ramo especializado ao Poder Judiciário.

Aos 92 anos de idade, Süssekind continua contribuindo para a evolução do Direito e da Justiça Trabalhista. No ano passado, encaminhou ao Ministério do Trabalho propostas para aperfeiçoar esse ramo especializado. No projeto, defende certa flexibilização dos direitos do trabalhador, assim como a reformulação do Direito Penal do Trabalho de forma a permitir uma condenação mais efetiva à fraude da relação de emprego e do trabalho escravo e infantil.

Revista Anamatra – A CLT, de cuja elaboração o senhor participou, foi um marco quanto à consolidação de um entendimento acerca da necessidade de se proteger o trabalhador. Como foi o desenvolvimento desse trabalho?

Süssekind – A CLT reuniu a legislação de três fases do Brasil, até certo ponto e com certa sintonia. O ministro Marcondes Filho, político de São Paulo, havia sido nomeado ministro do Trabalho, Indústria e Comércio – ministério que abarcava as áreas do trabalho, previdência, indústria, comércio e imigração. Na ocasião, eu era o chefe da Procuradoria do Trabalho em São Paulo. Tinha 24 anos. Antes de embarcar para o Rio, então capital da República, para passar o fim do ano, ele me telefonou. Eu cheguei àquela cidade em 2 de janeiro de 1942. No trem, encontrei Miranda Neto e perguntei a ele se estava ali pela mesma razão que eu. Ele era genro do ministro Carlos Maximiliano e também tinha sido convidado. Hospedamo-nos no Hotel Glória. Marcondes disse, então, que queria que fôssemos assistentes dele. Ele iria convidar mais pessoas. Cada um iria atuar em uma área: trabalho, previdência, indústria, comércio e imigração. Tornei-me chefe de gabinete do setor do trabalho. Ele me trouxe com esse objetivo, já que eu era procurador do Trabalho. Meus dois assistentes foram depois ministros. Eram Benjamim Eurico Cruz, que foi ministro do Trabalho de Jango, e Brigido Tinoco, que foi ministro da Educação no governo de Jânio Quadros.

Marcondes veio conversar comigo. Disse que havia falado com Getúlio sobre a conveniência de fazermos um código do trabalho ou a compilação da legislação brasileira trabalhista, que estava subdividida. E me perguntou o que eu achava. Disse a ele que achava muito oportuno. Getúlio autorizou fazer a junção (das leis). Como estávamos em plena guerra, e com o fim desta seria possível

“ Também procuramos, na introdução da CLT, estipular princípios e definições. Sempre entendemos que os princípios são a alma da lei, devendo influir na interpretação e aplicação dessa. Estabelecemos alguns logo na introdução, depois a jurisprudência criou outros. Estabelecemos também definições. Como quem é empregado e quem é empregador”

a modificação de princípios ou direitos, como houve com o Tratado de Versalhes, Marcondes considerou não ser melhor fazer um código. Daí a Consolidação das Leis do Trabalho. O objetivo era juntar o que havia dentro de uma linha, um tanto quanto possível, unitária da doutrina, cortando arestas e incluindo alguma outra coisa a mais.

Então, foi designada a comissão para fazer essa consolidação. Além de mim, participaram Luiz Augusto Rego Monteiro, que ficou sendo o coordenador (do grupo); o jornalista Segadas Vianna, indicado pelo Getúlio; Dorval Lacerda, indicado por mim; e Oscar Saraiva, que era consultor jurídico do Ministério do Trabalho. Juntamo-nos para fazer a CLT sem prejuízo das nossas funções. Então, nos reunimos muitas vezes em nossas casas, já de noite, assim também como no ministério, por determinadas horas combinadas, numa sala do 8ª andar. Fizemos o anteprojeto. Ele foi publicado para sugestões em novembro de 1942. Houve muitas. Então, nomeou-se a comissão para fazer a redação final, sem o Saraiva, que foi depois para a Previdência. Fizemos o texto final, que foi publicado em 1º de maio de 1943 e entrou em vigor em 10 de novembro de 1943 – a data da Carta Constitucional de 1937.

Marcel – A ideia inicial era tratar as questões previdenciais e trabalhistas na mesma consolidação?

Süssekind – Essa foi a ideia inicial do Marcondes, que até nomeou a primeira comissão com 11 membros, e que incluía o pessoal da Previdência e do Trabalho. Na primeira reunião, entretanto, incumbimos o Saraiva de conversar com o Marcondes e mostrar a ele que a Previdência tinha fundamentos diferentes, estava evoluindo para objetivos distintos, praticamente de se tornar universal e não decorrente de

relação de emprego. Portanto, a consolidação deveria ser apenas do trabalho, com outra (à parte) para a Previdência. Então, ele dividiu a comissão.

Eliete – A comissão, então, apenas sistematizou a legislação existente?

Süssekind – Não. Fomos avançando. Cada um (dos membros da comissão) ficou encarregado de alguns capítulos. Fazíamos tudo e apresentávamos para discutirmos nessas reuniões em casa e no ministério. Verificamos a necessidade de alterar e, mais ainda, de complementar algumas matérias.

Giselle – Qual foi o impacto da entrada em vigor da CLT na época?

Süssekind – O impacto foi grande. A CLT foi publicada em 1º de maio para entrar em vigor somente no dia 10 de novembro. A partir de então, o ministro Marcondes fazia uma palestra, toda quinta-feira, na Rádio Nacional, no programa Hora do Brasil, para explicar o que a norma previa ou não, de maneira que os novos direitos, antes de entrarem em vigor, ficaram muito conhecidos. E havia muitos novos direitos. Tivemos que complementar muita coisa. A principal foi a Lei 62, de 1935, que estabeleceu a indenização por tempo de serviço para a indústria e o comércio. Também procuramos, na introdução da CLT, estipular princípios e definições. Sempre entendemos que os princípios são a alma da lei, devendo influir na interpretação e aplicação desta. Estabelecemos alguns logo na introdução, depois a jurisprudência criou outros. Estabelecemos também definições. Como quem é empregado e quem é empregador. Surgimos, então, com uma novidade que somente existia no México. Pode haver um empregador, que não é a pessoa física do estabelecimento, mas a empresa. Isso significa que esta pode alterar o nome ou a sua estrutura, mas o trabalhador continua-



“

No artigo 3º, a Constituição estabelece que a legislação deve ser elaborada sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”

rá sendo empregado da empresa e não do dono dela. Esse foi um avanço muito importante da CLT, copiado do México, que tinha uma legislação desde 1917, com certeza a primeira e a mais completa. Em seguida veio a da Alemanha, não a nazista, que adotou alguns princípios fundamentais do Direito do Trabalho.

Giselle – Como ficou a CLT diante das Constituições que vieram posteriormente?

Süssekind – A CLT nasce durante a vigência da Constituição de 1937. A Constituição de 1946 altera muita coisa. Ela é tipicamente democrática e prestigiava muito a federação dos estados. Depois ela é substituída pela de 1967, com alteração em 1969, que é mista. Ou seja, ela preserva muita coisa da Constituição de 1934, que é mais liberalista, mas adota muita coisa da Constituição de 1937, que visava o fortalecimento do poder central. A de 1946 é nova e tem algumas novidades importantes. Primeiro, ela põe a Justiça do Trabalho no Poder Judiciário. A Justiça do Trabalho havia sido criada como uma justiça administrativa, junto ao Ministério do Trabalho, com recursos destinados ao próprio ministro.

Giselle – E como ficou a CLT diante da Constituição de 1988?

Süssekind – A Constituição de 1988, já no artigo 1º, estabelece os fundamentos democráticos. No que concerne à pessoa do trabalhador, há dois itens muito importantes, pois fixam o respeito à dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. No artigo 3º, a Constituição estabelece que a legislação deve ser elaborada sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. O artigo 4º também é importante porque diz que nas relações internacionais do Brasil, prevalecem os Direitos Humana-



nos. O artigo 5º é o que estabelecem a igualdade entre brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil quanto à inviolabilidade dos direitos à vida, liberdade, segurança e propriedade. Nos artigos 196º e 197º, a Constituição assegura o direito à saúde, com acesso geral e igualitário. Esse, portanto, seria o resumo que faço da Constituição de 1988 no que tange aos direitos fundamentais da pessoa humana e, portanto, do trabalhador.

Marcel – Logo depois da Constituição, entramos na década de 1990 e nos vemos diante da discussão de temas que estão até hoje, como flexibilização e terceirização.

Süssekind – É preciso distinguir entre a terceirização legítima e a ilegítima.

Marcel – Mas como o senhor vê o processo da terceirização?

Süssekind – Quando a terceirização é legítima, a empresa contrata outra empresa para realizar um serviço que não decorre da sua própria finalidade. Quando envolve a própria finalidade, não é terceirização, mas a incorporação de um serviço à própria empresa. Quando a empresa contrata uma terceira empresa, tem-se que verificar se esta tem delegados ou representantes na contratante. Também é preciso distinguir se há reflexo entre o serviço contratado no sistema da empresa, assim também se há autonomia de administração na contratada e sintonia entre ambas. Isso é fundamental para verificar se a empresa é terceirizada ou não.

Marcel – Em sua proposta, o senhor propõe um determinado modelo de flexibilização?

Süssekind – A lei deve relacionar e disciplinar as hipóteses de flexibilização, sempre sob tutela sindical e de modo que não abranjam normas legais, de proteção ao trabalhador. Essa seria a linha fundamental para poder haver a flexibilização.

Eliete – Sobre os sindicatos, em suas palestras, o senhor sempre diz que ainda não conseguimos desatar os nós da liberdade sindical e das contribuições compulsórias. O senhor não acha que essa ampliação da parcela do imposto sindical para as centrais sindicais dificulta a abertura que estamos adotando há algum tempo?

“

Defendo também a reformulação do Direito Penal do Trabalho para punir o trabalho escravo ou forçado, o trabalho infantil, o emprego sem registro e a apropriação indébita de contribuições descontadas e não recolhidas”

Süssekind – Acho que sim. As centrais sindicais vão ter muita força.

Eliete – O senhor acha difícil a extinção do imposto?

Süssekind – As centrais sindicais são mantidas com parte do imposto. E tendem a se tornar fortes porque a formação da orientação sindical brasileira continua em pirâmide, em que o sindicato se une às federações – quase sempre estaduais, mas podem ser também as de categoria. As federações, por sua vez, se unem à respectiva confederação, que se unem às centrais sindicais.

Eliete - Então isso dificulta tanto as contribuições sindicais compulsórias como a unicidade?

Süssekind – Ah sim, a unicidade imposta, pois a que há é a de fato...

Marcel – Em sua proposta, o senhor faz referência à competência penal da Justiça do Trabalho?

Süssekind – Falo da reformulação do Direito Penal do Trabalho para estabelecer a condenação à fraude da relação de emprego, que é muito comum através de dissimulação por outras modalidades. Defendo também a reformulação do Direito Penal do Trabalho para punir o trabalho escravo ou forçado, o trabalho infantil, o emprego sem registro e a apropriação indébita de contribuições descontadas e não recolhidas.

Marcel – Sim, de qualquer maneira há pessoas que defendem uma Justiça do Trabalho com competência para tudo aquilo que diga respeito ao trabalho, inclusive quanto ao aspecto penal. Na sua avaliação, isso é oportuno?

Süssekind – Não sei se a Justiça do Trabalho está preparada para aplicar o Direito Penal. Por isso mesmo, quando falei em reformulação do Direito Penal do Trabalho, não toquei, de propósito, na questão da competência. Tenho a impressão de que, no estado atual, fica difí-

cil para a Justiça do Trabalho aplicar o Direito Penal. Agora, isso não é impossível.

Eliete – O senhor sabe que há a Proposta de Emenda Constitucional 438, que prevê a expropriação de terras daqueles que fizerem uso do trabalho escravo. Seria uma penalização forte e exemplar. O senhor concorda com isso?

Süssekind – Concordo.

Eliete – Essa PEC é de iniciativa da Anamatra. Achamos que a aprovação dela é de suma importância, até como marco civilizatório no Brasil, pois houve um retrocesso nas relações de trabalho. O senhor não concorda?

Süssekind – Bom, o retrocesso não é do sistema legal, mas da prática. E isso depende dos homens. A lei pode ser aplicada para punir o trabalho escravo. Há muitas fontes.

Giselle – Falando um pouco do Direito e da Justiça do Trabalho no governo Lula, tivemos recentemente a assinatura do Pacto Republicano por um Judiciário mais ágil, firmado pelos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, para dar rapidez à tramitação dos projetos de lei de interesse da Justiça. Como o senhor avalia esse esforço?

Süssekind – É claro que apoio. Espero que eles façam um bom trabalho.

Eliete – O senhor tem constatado avanços no Direito e na Justiça do Trabalho agora no governo do presidente Lula?

Süssekind – Verifico alguns avanços, em relação não ao geral, mas a determinadas categorias (profissionais) ou a gênero, como para as mulheres. Também noto que a fiscalização, para que sejam observados certos princípios fundamentais, realmente melhorou no governo Lula.

Eliete – Quanto à legislação, o senhor acha então que os avanços ocorreram para alguns setores?



Süssekind – As domésticas não tinham quase nenhum direito. Hoje têm. E há projetos, inclusive, para ampliar ainda mais. A Previdência, atualmente, não é obrigatória para elas, assim como a instituição obrigatória do INSS. Há projetos nesse sentido.

Giselle – **Atualmente o processo trabalhista é conduzido pelas regras do Código de Processo Civil. Esse, por sua vez, passará por profunda reformulação se aprovado o anteprojeto de lei elaborado por uma comissão de juristas instituída pelo Senado e presidida pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça Luiz Fux, com esta finalidade. O senhor não acha que esse seria o momento de se pensar em um código de processo trabalhista?**

Süssekind – Creio que sim. Acredito que seria conveniente que, paralelamente à CLT, tivéssemos uma lei do processo do trabalho, com regras próprias e específicas, necessárias ao desenvolvimento do processo trabalhista. Deveríamos ter instrumento processual compatível para a legislação especial.

Marcel – **O senhor, no começo, disse que a idéia do grupo responsável pela**

consolidação era de que a norma seria provisória. A CLT, no entanto, já dura 60 anos. Não seria o momento, agora, de se apostar em um código ou uma nova consolidação?

Süssekind – Tenho muito medo da elaboração de uma nova lei geral do trabalho. Tenho muito medo do que pode sair do nosso Congresso. Prefiro as mudanças ou complementações episódicas, na medida da necessidade ou da conveniência.

Eliete – **Como o senhor vê o fato de os empregados proporem a negociação para terminar ou não entrar em greve, mas a empresa se recusar? Não deveria a Justiça se pronunciar sobre a recusa injustificada de uma negociação?**

Süssekind – Tenho artigo sobre isso, no qual defendo o direito das partes ou de uma das partes de suscitar o dissídio, dentro de certas características. O conflito coletivo do trabalho, quando configurado, tem que ter solução. Se as partes não colocam esse conflito na pauta do tribunal, para este resolver, nem designam um árbitro, para este arbitrar, o Ministério Público, em alguns casos, pode ingressar (na Justiça), com

“ Acredito que seria conveniente que, paralelamente à CLT, tivéssemos uma lei do processo do trabalho, com regras próprias e específicas, necessárias ao desenvolvimento do processo trabalhista”

qualquer uma das partes, desde que observados certos requisitos que a própria lei estabelece pelo direito de ação em defesa de direitos questionáveis ou legítimos.

Eliete – **Mas mesmo quando houver recusa da empresa?**

Süssekind – Ele entraria com ação para obrigar a parte a negociar.

Marcel – **O que o senhor costumava ler aos 24 anos e sendo integrante da comissão responsável pela elaboração da CLT?**

Süssekind – Entrei no ministério como auxiliar de escrita. Depois me formei e passei a assistente jurídico. Neste dia, meu pai chegou em casa com um embrulho contendo seis livros. Dentre eles, havia Direito Social, de Cesarino Junior; Problemas de Direito Corporativo, de Oliveira Vianna; Derechos Espanhol de El Trabajo, de Alexandre Gaiafor; e Direitos Individuais do Trabalho, de Durval Lacerda.

Participe. Envie seu comentário ou sugestão para revista@anamatra.org.br



“ Tenho muito medo da elaboração de uma nova lei geral do trabalho. Tenho muito medo do que pode sair do nosso Congresso. Prefiro as mudanças ou complementações episódicas, na medida da necessidade ou da conveniência”



Mudança na CLT deve reduzir número de recursos

Projeto sancionado pelo presidente da República promete reduzir o número de processos na Justiça do Trabalho. Proposto pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), o texto estabelece o depósito em juízo de 50% do valor da causa pela parte que protocolar agravo de instrumento. A medida altera o texto da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e promete dar mais agilidade aos julgamentos. Levantamento do TST mostra que a maioria dos recursos que chegam ao Tribunal é movida pelo empregador, que consegue, com isso, postergar o pagamento de indenizações. A expectativa é que a obrigatoriedade do depósito reduza drasticamente os agravos, beneficiando o trabalhador e a própria Justiça do Trabalho, que sofre com o acúmulo de processos.

Senado aprova licença maternidade de seis meses

O Senado Federal aprovou em segundo turno a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que garante a ampliação da licença à gestante de 120 para 180 dias. A proposta estende a todas as trabalhadoras o benefício concedido pela Lei 11.770/08 às empregadas das empresas que aderissem ao Programa Empresa Cidadã. Para o presidente da Anamatra, Luciano Athayde, a lei é uma conquista, mas depende de uma mudança cultural para ser plenamente aplicada. O texto segue agora para a Câmara. Se for aprovado também pelos deputados, todas as mulheres passarão a ter direito a seis meses de licença depois de dar à luz, e não mais 120 dias, como prevê a lei atual.



Contra a discriminação

Representantes de governos, empregadores e trabalhadores reunidos na Conferência anual da Organização Internacional do Trabalho (OIT), realizada no mês de junho em Genebra (Suíça), adotaram uma nova norma internacional de trabalho sobre HIV/AIDS. A norma aprovada é o primeiro instrumento em nível internacional destinado a reforçar a contribuição do mundo do trabalho ao acesso universal à prevenção, tratamento, cura e apoio frente ao HIV.

O documento traz disposições sobre programas de prevenção e medidas antidiscriminatórias no local de trabalho. Também destaca a importância do emprego e das atividades geradoras de renda para quem convive com o vírus.

O instrumento final se baseia em diversos princípios, dentre eles o de que a resposta ao HIV/Aids deveria ser reconhecida como uma contribuição aos direitos humanos e liberdades fundamentais para todos, incluindo os trabalhadores e suas famílias. Além disso, não deveria haver discriminação ou estigmatização contra os trabalhadores, em particular contra os que buscam ou pedem emprego, baseada em seu estado, real ou suposto em relação ao HIV. A norma completa pode ser conferida no site www.oitbrasil.org.br.

Com informações da OIT

Formalização

Durante a 99ª Conferência Internacional da Organização Internacional do Trabalho (OIT), no mês de junho em Genebra (Suíça), o Brasil formalizou a adesão do país à Convenção 151 da OIT.

A Convenção estabelece diretrizes para a organização sindical dos servidores públicos e a atuação deles no processo de negociação coletiva. Com a formalização, o governo brasileiro deverá regulamentar em até um ano as garantias previstas na norma internacional.

Assim como ocorre com as diversas normas internacionais do trabalho, a Convenção 151 conta com o apoio da Anamatra. Ainda em 2008, a entidade manifestou apoio ao pedido do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ao Congresso Nacional para ratificar a Convenção, o que acabou ocorrendo em abril deste ano.

Compromisso com as normas internacionais

Estabelecer relações de cooperação e informação sobre matérias atinentes às normas internacionais do trabalho. Com esse objetivo, a Anamatra e a OIT firmaram, no dia 11 de agosto, acordo de cooperação para promover iniciativas que efetivem uma agenda de trabalho decente para homens e mulheres, através do fortalecimento do diálogo social e do respeito aos princípios e direitos fundamentais no trabalho.

O protocolo foi assinado pelo presidente da Anamatra, Luciano Athayde Chaves, e pela diretora do departamento de normas da OIT, Cleopatra Doumbia-Henry, na sede da Anamatra, em Brasília. Como resultado do acordo, a Anamatra já tem em fase de tradução o livro "Direito Internacional do Trabalho e Direito Interno: Manual de Formação para Juízes, Juristas e Docentes em Direito" e realizará evento sobre as normas internacionais em fevereiro de 2011 no Paraná, além de novos projetos editoriais.

Divulgação



Entrega das assinaturas que resultaram na lei da ficha limpa

Mais facilidade para apresentação de projetos de iniciativa popular

Cerca de 20 propostas apresentadas à Câmara dos Deputados tentam facilitar a apresentação de projetos de lei de iniciativa popular. Atualmente são necessárias assinaturas de 1% dos eleitores distribuídos por cinco unidades federativas, com 0,3% do eleitorado local. PEC da deputada Luiza Erundina (PSB/SP), reduz o número de assinaturas para 0,5% e diz que as propostas poderão ser apresentadas por confederação sindical, entidade de classe ou associação que represente igual número. O deputado Paulo Pimenta (PT/RS) também acredita que as regras atuais são anacrônicas e sugere que os cidadãos possam assinar proposições pela internet.

O problema é que as sugestões de mudança também não tramitam com rapidez. A PEC de Erundina, por exemplo, está completando 11 anos. Segundo ela, o problema é que "a Câmara é resistente ao exercício direto da democracia".

Hoje são necessárias

1.332.494

assinaturas para apresentação de proposta de lei de iniciativa popular. Apenas

4 propostas

conseguiram ser aprovadas desde 1988:

Ficha Limpa

impede candidatura de políticos condenados

Lei 9.840/99

tipifica crime de compra de votos

Lei 11.124/05

cria o fundo nacional de habitação popular

Lei 8.930

transforma assassinato por motivo torpe em crime hediondo (lei Daniela Perez)

Por: César Henrique Arrais

Entre o sonho e o pesadelo



Marcello Casal Jr./ABR

Ilusão de fama e dinheiro leva jovens a se submeter a condições precárias e exploração para ter sucesso no futebol. Cerca de 1% atinge o objetivo de virar um atleta profissional. Projeto em tramitação no Congresso pode assegurar mais garantias aos adolescentes que apostam no esporte

Lionel Messi, 22 anos, nascido em Rosário, na Argentina. Contratado pelo Barcelona da Espanha aos 12 anos de idade, incluindo-se, aí, emprego para a sua família, foi eleito o melhor jogador do mundo pela Fifa (Federação Internacional da Futebol). Isso graças a seu indiscutível talento – alguns apressados chegaram a compará-lo a Maradona e até mesmo a Pelé –, mas também pelos cuidados que teve no

time catalão, que assegurou ao jovem o tratamento médico necessário para o seu desenvolvimento físico. Titular da equipe desde 2005, Messi já coleciona no currículo três títulos espanhóis, dois campeonatos europeus de clubes, um título mundial interclubes, além de uma medalha de ouro olímpica e um título mundial sub-20 pela seleção argentina. Seu sucesso no esporte é tamanho que a equipe do Manchester

City, da Inglaterra, chegou a oferecer 115 milhões de euros, ou R\$ 267 milhões – o que seria o maior contrato futebolístico da história –, para contar com as jogadas geniais do craque.

Neymar da Silva Santos Júnior, 18 anos recém completados, natural de Mogi das Cruzes, São Paulo. Está no Santos desde os 14 anos e, em 2009, passou a atuar pela equipe titular do alvinegro. Sua multa rescisória contratual é de 35 milhões de

euros, o equivalente a R\$ 81 milhões – valor que o Chelsea, da Inglaterra, estaria disposto a desembolsar para ter o craque em seu elenco. Campeão e eleito o melhor jogador do Campeonato Paulista 2010, Neymar também já teria propostas do também inglês Manchester United e do espanhol Real Madrid.

Jean Carlos Chera, 15 anos completados em maio último, natural de Sinop, Mato Grosso. Sua qualidade futebolística chama a atenção desde que tinha seis anos de idade. Os vídeos que demonstram suas habilidades são dos mais acessados no you tube e, numa rápida pesquisa no Google, pode-se ver reportagens em mais de 10 línguas sobre a promessa de futuro craque. Está desde os 13 anos no Santos, que contratou seu pai para o quadro de funcionários do clube. Segundo se especula na mídia, Jean já teria um contrato com o fornecedor de uniformes da equipe, a

multinacional Umbro, que lhe renderia R\$ 50 mil mensais. Sevilla e Valência, da Espanha, Arsenal, da Inglaterra, Internazionale de Milão, da Itália, entre outros clubes, já estariam interessados em levar o jovem craque para a Europa.

As histórias de Messi, Neymar e Jean Carlos são a materialização do sonho de milhões de meninos que alimentam a expectativa de conquistar fama e contas bancárias abarrotadas por meio do atalho proporcionado pelo futebol. Ambição não apenas das jovens promessas de jogador como também de seus familiares, que enxergam nos dotes futebolísticos de seus filhos a possibilidade de redenção econômica. Sem contar os interesses de empresários, agentes e atravessadores em contabilizar os lucros extraordinários proporcionados pelo cada vez mais bilionário mercado

EXIGÊNCIAS PARA AS CATEGORIAS DE BASE

- Não manter jovens com menos de 14 anos nas categorias de base
- Não submeter jovens com menos de 14 anos a qualquer tipo de teste, seleção ou avaliação
- Maiores de 14 anos podem ser submetidos a testes e avaliações gratuitos, desde que com autorização prévia formal dos pais ou responsáveis e durante período específico, que não pode ser superior a uma semana
- Só podem ser avaliados jovens que comprovarem documentalmente estarem matriculados e frequentando regularmente a escola
- Antes dos testes, os clubes devem realizar exames clínicos para verificar aptidão do jovem para a prática de atividades físicas
- Hospedagem em alojamentos, só com a autorização formal dos responsáveis
- Os clubes devem registrar e manter todos os resultados dos testes aos quais os jovens foram submetidos – bem como toda a documentação exigida
- Os jovens aprovados nas avaliações devem assinar um contrato formal de aprendizagem que não pode ter um prazo superior a dois anos e cuja remuneração (bolsa) não pode ser inferior a um salário mínimo
- Depois dos dois anos de aprendizagem, deverá ser celebrado um contrato de trabalho profissional para que o jovem permaneça vinculado ao clube
- Os jovens só poderão morar nos alojamentos dos clubes caso os pais ou responsáveis residam em localidade que não permita o deslocamento diário do atleta para a casa da família
- Os alojamentos devem ser adequados às necessidades de desenvolvimento dos jovens, sobretudo em matéria de alimentação, higiene, segurança e salubridade
- Os jovens deverão manter limpos e organizados os seus quartos, mas não poderá ser exigido deles a realização de serviços de limpeza, sobretudo nas dependências sanitárias. Os vestiários devem ter boxes para banho individualizados para preservar a privacidade dos adolescentes
- Clubes que abriguem os atletas devem assegurar e custear visitas regulares dos jovens à cidade onde residem seus familiares – pelo menos cinco vezes ao ano
- Clubes devem preservar a convivência comunitária dos jovens alojados
- Para os jovens cuja família reside na mesma localidade da sede do clube, poderá ser fixada bolsa tendo como base o salário mínimo hora. Nesses casos, os clubes deverão providenciar vale-transporte para os atletas
- Os clubes devem oferecer assistência médica, odontológica e psicológica para os jovens atletas, bem como contratar seguro de vida para eles
- Os clubes deverão exigir de todos seus atletas adolescentes matrícula na escola e acompanhar seu rendimento estudantil até a conclusão do ensino médio
- Nos casos de término ou de rompimento antecipado do contrato de aprendizagem, os jovens deverão ser submetidos a exames clínicos e psicológicos. Quando for constatado que o adolescente não está em boas condições de saúde, os clubes deverão assumir a responsabilidade pelos tratamentos necessários
- Descumprimento das exigências poderá resultar em multas que variam de R\$ 1 mil a R\$ 50 mil, dependendo da irregularidade

Fonte: Coordinfância - Ministério Público do Trabalho



internacional da bola.

“Esse é o futebol glamourizado, que está no dia-a-dia da mídia. É o que aparece para o público em geral, mas é muito diferente da realidade que eu vivo nas audiências em que tenho de analisar casos de jovens que fracassam e têm, muitas vezes, seu futuro comprometido”, diz o diretor de cidadania e direitos humanos da Anamatra, juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho, que atua na Justiça do Trabalho no Pará.

O flagelo do trabalho infantil é uma chaga social antiga que tem dado sinais de melhora nos últimos tempos no Brasil. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o trabalho de crianças entre cinco e 13 anos de idade caiu quase 20% entre 2007 e 2008 – de 1,2 milhão para 993 mil. No indicador que inclui o contingente até 17 anos, o número sobe para 4,5 milhões. Ainda assim, um resultado quase 8% menor na comparação com o levantamento

anterior. Longe de ser motivo para comemoração, o dado confirma uma realidade ainda cruel, e sinaliza o longo caminho a ser percorrido até que a exploração do pequeno trabalhador seja apenas lembrança de um passado de vergonha nacional.

No país do futebol, a linha entre sonho e realidade, promessa e ilusão, esperança e exploração é tênue. A realidade que cerca o recrutamento de meninos pelos clubes ainda é obscura. As autoridades não sabem mensurar o montante de crianças em situação de exploração no esporte, mas todos concordam que, no caso do futebol, não mais que 1% alcança a condição de atleta profissional com remuneração regular. “Isso é uma realidade inaceitável, mas o problema é que a formação de jogadores ainda não é vista como trabalho. Nossa preocupação são as milhares de crianças invisíveis, não identificadas, que deixam a família e os estudos e que, depois, são descartados como objetos”, afirma Ilsa Oli-

veira, secretária-executiva do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), organização que conta com a participação da sociedade civil e atores institucionais que atuam na luta contra a exploração de jovens e crianças.

Criadouro de atletas

A realidade da exploração infantil no futebol foi tema de uma série de reportagens exibidas pelo canal fechado Sportv, em 2008. “O que mais me chocou, sem dúvida, é a forma como milhares de crianças e adolescentes Brasil a fora são encaradas apenas como números, gado mesmo, armazenado para engorda. Se vingarem e derem lucro, ok. Senão, são devolvidos a partir de certa idade”, conta o autor das matérias, o jornalista Lúcio de Castro, atualmente no canal ESPN Brasil.

A exploração escancarada em rede nacional estremeceu as autoridades, que passaram a se mobilizar de forma mais incisiva contra o problema que

“As violações de direito são tão graves quanto outras formas de exploração infantil. São jovens sem proteção trabalhista e previdenciária, que estão sujeitos a uma indústria que só tem o intuito do lucro.”

macula o esporte símbolo nacional. Em agosto de 2008, a Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente (Coordinfância) do Ministério Público do Trabalho (MPT) montou um grupo de trabalho formado por procuradores que confirmou o diagnóstico de precariedade e abuso na realidade dos jovens que almejavam a carreira de jogador de futebol.

“As violações de direito são tão graves quanto outras formas de exploração infantil. São jovens sem proteção trabalhista e previdenciária, que estão sujeitos a uma indústria que só tem o intuito do lucro. Para cada história de sucesso, são várias e várias de fracasso”, observa o procurador do Trabalho Rafael Dias Marques, presidente em exercício do Coordinfância. A partir do levantamento, procuradorias estaduais passaram a firmar Termos de Ajuste de Conduta (TAC) com clubes com

exigências mínimas (ver quadro) para enquadrar a formação de atletas dentro da legalidade.

Clubes como Atlético Mineiro, Cruzeiro, Paysandu, Remo, Figueirense, Vitória e Atlético Paranaense já assinaram o TAC, se comprometendo a seguir os parâmetros estabelecidos pelos procuradores. Representante de cerca de 5 mil jogadores, o presidente do Sindicato dos Atletas Profissionais de Futebol de São Paulo, o ex-goleiro Rinaldo Marturelli, vê com ressalvas a iniciativa. “Sem dúvida é um avanço, mas dá pra fiscalizar? Vão acompanhar o trabalho de base de todos os clubes do país? O atleta no Brasil, principalmente o menor de idade, é muito vulnerável. A relação com quem oferece a formação é muito desequilibrada. Mas parece que, no futebol, tudo isso é normal”, critica.

Marturelli traça um cenário sombrio da vida do profissional de futebol. “Só 3% dos

Marcello Casal Jr/ABr



RISCOS E CONSEQUÊNCIAS DA EXPLORAÇÃO INFANTIL NO ESPORTE

- Afastamento da convivência familiar e comunitária
- Submissão precoce a processos de seletividade e hipercompetitividade
- Distanciamento e comprometimento da vida escolar
- Carga de treinamento exagerada para a idade
- Altíssimo risco de lesões – muitas irreversíveis
- Falta de assistência médica e dentária
- Alojamentos com condições de higiene e repouso inadequado
- Responsabilidade precoce pela vida financeira de familiares
- Exposição à pedofilia
- Falta de garantias trabalhista e previdenciária
- Vínculo precário e relação desequilibrada com o contratante

jogadores chegam a ganhar mais que 10 salários mínimos. O resto vive uma outra realidade, de ficar sem emprego quando acabam os campeonatos estaduais e, muitas vezes, ficar sem receber o que lhe é devido. Só no futebol se entende como normal se atrasar salário. Infelizmente, o jogador é tratado como um trabalhador de segunda classe no Brasil”, afirma o sindicalista, que foi goleiro do Palmeiras nos anos 1980.

Paixão e omissão

A advogada gaúcha Mariju Maciel acredita que a cultura futebolística no Brasil favorece a conduta irregular dos formadores de atletas. “O menino sustenta a família, trabalha em dois turnos, se estuda é em supletivo à noite. Se não é profissional, ele é o que então?”, questiona a advogada, que também tem formação em Educação Física. Atuando com jovens de uma tradicional região exportadora de jogadores, o interior gaúcho, Mariju conta que, em todo meio de temporada, com o fim dos campeonatos estaduais, jovens em situação de desespero chegam à sua procura.

“É uma rotina de meninos enganados, iludidos, que chegam até mim sem dinheiro, fracassados, com vergonha da família que depositou tanta esperança. Muito difícil conseguir processar um clube que abandonou esse jovem. Muitos fecham, outros declaram não ter patrimônio. A paixão pelo futebol faz com que os clubes não sejam cobrados pelas autoridades da mesma forma que seriam por outro tipo de empregadores”, afirma a advogada.

O juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho reconhece que a paixão de torcedor pode influenciar no trabalho de alguns magistrados. “A Justiça não é uma torre de marfim. Existem muitos juízes que são, inclusive, conselheiros de clubes. Mas a paixão não pode contaminar o dia-a-dia nos tribunais, o critério que deve prevalecer é o da imparcialidade”, diz o magistrado. Napoleão afirma que ele mesmo foi acusado de agir como torcedor por conta de suas decisões. “Em processo não pode ter empate”, explica. “É comum que quem perde acuse o juiz de torcer por um time ou outro”, completa.



CARTÃO VERMELHO

O Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil deste ano aconteceu simultaneamente à abertura da Copa do Mundo de Futebol da África do Sul. A Organização Internacional do Trabalho aproveitou o maior evento esportivo do planeta para lançar a campanha “Cartão Vermelho para o Trabalho Infantil”. No Brasil, o garoto-propaganda da mobilização é Robinho, atacante da seleção brasileira que disputou o campeonato mais importante do futebol mundial. “Nossa estratégia é que essa campanha se estenda até o segundo semestre,

quando recomeça o Campeonato Brasileiro. O Robinho chama atenção e, com isso, aproveitaremos para mostrar o problema do trabalho infantil no país”, justifica Renato Mendes, coordenador de Projetos Internacionais para Eliminação do Trabalho Infantil da OIT.

“Este é um problema cada vez mais internacional”, lembra o juiz Gabriel Napoleão. A Fifa tem manifestado preocupação com o tema e estuda uma maneira de impedir a transferência de jogadores com menos de 18 anos para fora de seus países de origem, como aconteceu no caso do argentino Messi e dos brasileiros Alexandre Pato, do Milan, e Rafael, do Manchester United.

Presidente da entidade máxima do futebol europeu, a UEFA, o ex-craque francês Michel Platini tem feito verdadeira cruzada política contra a transferência de menores de idade. Platini prega a “moral” no futebol. “Todos ficam naturalmente chocados quando descobrem que há crianças trabalhando em fábricas de bolas de futebol. Mas ninguém se importa quando a televisão mostra que os clubes europeus tentam contratar um jovem prodígio brasileiro de nove anos de idade”, afirmou o dirigente em discurso no Parlamento Europeu.

Para Platini, a sociedade avalia os negócios no futebol com dois pesos e duas medidas. “Quando se paga a uma criança e a sua família para mudarem para outro país, quando a tiramos de seu ambiente natural, quando se contribui para sua desorientação emocional, eu chamo isso de tráfico de crianças”, critica o ex-jogador.

Participe. Envie seu comentário ou sugestão para revista@anamatra.org.br



MAIS SOBRE A LEI PELÉ

Promulgada em março de 1998 pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso, a Lei nº 9.615 ficou conhecida como Lei Pelé. À época, Edson Arantes do Nascimento ocupava o cargo de ministro dos Esportes. O texto agora está sendo revisado pelo Congresso e pode ampliar as garantias dadas aos pequenos atletas, dentre outras mudanças. O PLC 09/10 impõe limites à atuação de empresários, que muitas vezes levam às famílias a assinar contratos que nem sempre são do interesse da criança ou adolescente. O projeto já foi aprovado pelo Senado e aguarda tramitação na Câmara.

Lei Pelé

O juiz Gabriel Napoleão acredita que, mais que a suposta conivência das autoridades por conta da paixão futebolística, as leis acabam estimulando o comportamento indolente dos clubes. “A legislação tem tratamento especial para o atleta, diferente do que é previsto pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Acontece que os fatos revoltam-se contra o Direito”, afirma. O magistrado aposta no projeto de lei (5.186/2005) de reforma do Estatuto do Desporto, a chamada Lei Pelé, que está em tramitação no Congresso Nacional, para assegurar maior proteção aos postulantes de jogador profissional.

Os diversos atores envolvidos na luta contra a exploração infantil se organizaram para influenciar no novo texto da Lei Pelé. Tarefa difícil, quando se tem como opositor a chamada “bancada da bola”, cada vez mais poderosa por conta da valorização do mercado do futebol e também por causa da proximidade da Copa do Mundo de 2014 no Brasil. “Eles têm um poder econômico e um lobby muito grande. São de uma arrogância

extrema e de difícil interlocução”, critica Isa Oliveira, do FNPETI.

Na votação do projeto na Câmara, em fevereiro último, as forças anti-trabalho infantil conseguiram evitar a aprovação de uma emenda, apoiada pela “bancada da bola”, que previa a idade de 12 anos para a execução de vínculo formal entre clube e atleta mirim. “Tivemos de fazer uma grande mobilização e até ameaçamos ir à Organização Internacional do Trabalho (OIT) denunciar a legalização do trabalho de crianças no Brasil”, lembra o deputado Paulo Henrique Lustosa (PMDB-CE), coordenador da Frente Parlamentar dos Direitos da Infância e da Adolescência.

No entanto, outra emenda, que pretendia assegurar direitos trabalhistas e previdenciários, como o pagamento de bolsa-aprendizagem para os jovens de categoria de base entre 14 e 16 anos – idade a partir da qual se pode formalizar um contrato profissional – foi rejeitada pelos deputados. “Os clubes grandes alegam que essa obrigatoriedade inviabilizaria os clubes menores”, explica o deputado. “Infelizmente a “bancada da bola” se uniu à bancada do governo. A força econômica

dos clubes prevaleceu. Mas acredito que a sociedade civil não vai aceitar isso”, desabafa Gabriel Napoleão.

“Prevaleceu a pressão dos cartolas. A lei precisa estabelecer um mecanismo de efetiva proteção dessa garotada que faz todo tipo de sacrifício para conquistar o sonho. Não podemos continuar com uma legislação que foi feita apenas para proteger os clubes”, afirma o deputado Sílvio Torres (PSDB-SP), autor da emenda rejeitada que previa a proteção dos jovens entre 14 e 16 anos.

No Senado, a vontade dos clubes também se impôs. A discussão sobre o direito dos menores ficou em segundo plano diante do debate sobre maiores garantias aos clubes formadores de atletas e direitos de transmissão dos campeonatos pela televisão. A votação, no começo de junho, agradou os cartolas. “Esta é uma lei consensual em que ninguém leva tudo e todos levam um pouco”, disse Dagoberto Fernando dos Santos, secretário-executivo do Clube dos 13, entidade que representa as 20 mais tradicionais e poderosas equipes de futebol do país.

TODOS OS ESPORTES

Apesar de o debate sobre a Lei Pelé girar em torno do futebol, o Estatuto do Desporto alcança todas as modalidades esportivas do país. Mas a exploração do trabalho infantil é uma realidade bem característica do esporte que é paixão nacional. “Os mercadores têm o objetivo de ganhar grandes lucros com as crianças, e isso só acontece no futebol no Brasil. Em outras modalidades existem casos de pedofilia e de treinamentos inadequados. Mas dinheiro mesmo é no futebol”, conta o jornalista Lúcio de Castro, premiado por suas reportagens investigativas sobre o tema.

“As denúncias que chegam até nós ainda são muito resritas ao mundo do futebol. É onde a exploração acontece de forma mais evidente”, confirma o procurador Rafael Dias Marques. Devido às mudanças feitas pelos senadores no projeto de reforma da Lei Pelé, a proposta voltará para a Câmara dos Deputados, onde as entidades de proteção à infância deverão se mobilizar novamente por mais direitos aos jovens atletas.

Com a pretensão de se tornar “o país de todos os esportes” e não apenas do futebol, o Brasil pode ver a realidade dos gramados ser levada a ginásios, pistas e piscinas, não apenas nas conquistas, mas também no flagelo da exploração infantil. Por isso a lei em tramitação estende a proteção a crianças dedicadas a qualquer prática esportiva. A idéia não é impedir a formação do atleta, mas evitar que isso signifique afastá-lo do convívio familiar, do lazer e de outros direitos da infância.

Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e integrante da Comissão de Peritos em Aplicação de Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Lélcio Bentes Corrêa compara a situação dos jovens atletas a dos artistas mirins. “No imaginário, uma carreira esportiva ou artística é carregada de glamour, com bom retorno financeiro”, observa. O problema é que, ao investir todos os sonhos nesta possibilidade, a família e a própria sociedade se esquecem dos riscos atrelados à prática. “Situações em que a criança muito jovem começa a sofrer cobrança de profissional. Isso causa estresse e concorre com o seu desenvolvimento físico e mental”, adverte o ministro.

Embora ressalve que a relação de lucro, no Brasil, ainda é mais restrita ao futebol, o ministro do TST estende o alerta para os praticantes de outras modalidades esportivas, que iniciam precocemente a formação como atleta. “Na idade em que as outras crianças estão brincando e se divertindo, eles estão sendo submetidos à rotina de treinos exaustivos. Isso mexe com a criança, fazendo com que ela acredite que chegará a um clube importante. E frequentemente isso não acontece.

A linha entre formação e exploração é tênue. Não há como negar o benefício de uma atividade esportiva a qualquer criança. Mas alguns princípios básicos devem ser pre-

servados, a começar pela manutenção do convívio familiar. “As crianças são tratadas como um investimento econômico do clube. Não há preocupação com sua formação, mas com o retorno econômico que podem dar ao clube”, observa Bentes. A relação de exploração é ainda mais perigosa para a criança quando impede o acesso ao estudo regular.

A Convenção 138 da OIT, ratificada pelo Brasil, proíbe que crianças trabalhem antes da idade limite fixada legalmente aos 16 anos - ou 14 para aprendizado. É preciso, ainda, que o local seja apropriado para o desenvolvimento intelectual e profissional do adolescente. A formação profissional tem que começar cedo, mas deve ser feita com moderação e a vigilância dos pais.

Outros esportes exigem esforço exaustivo de seus pequenos atletas, como a ginástica olímpica e o atletismo, que também têm em comum o fato de exigirem iniciação precoce de seus atletas. Poucos entre os que ingressam nas escolinhas de treinamento chegam a fechar contratos de patrocínio ou representar grandes clubes, tendo a chance de projeção. E, em muitos casos, as crianças apresentam defasagem de aprendizado em relação a outras da mesma idade.

Em uma abordagem consistente com os padrões da OIT, a formação desportiva, profissional, precisa ser desenvolvida em ambiente que favoreça a formação profissional. Há uma combinação de estudo e esporte. “O esporte tem importante contribuição a dar na formação educacional da criança. Mas não pode se transformar em um fim em si mesmo”, observa o ministro.

Opinião compartilhada por Renato Mendes, coordenador do Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil, do escritório da OIT no Brasil. Para ele, a formação precoce do atleta deve ser assegurada pelo Estado, como complemento à Educação. Com isso meninos e meninas só passariam a ter vínculos com os clubes ao atingirem a idade mínima estabelecida pela OIT. Até lá, garantiriam a formação para o esporte dentro da escola.

Um grupo de discussão formado por representantes do Ministério Público do Trabalho, o Fórum Nacional para Prevenção do Trabalho Infantil e outras entidades está discutido soluções para o problema. Algumas vitórias já podem ser contabilizadas, como a rejeição pelo Congresso Nacional da tentativa de reduzir a idade mínima para contratos de trabalho dos atletas.

“Queremos assegurar que os adolescentes a partir dos 14 anos possam ser beneficiados com contratos de aprendizagem, asseguradas as proteções trabalhistas e previdenciárias”, exemplifica Mendes. Antes disso, criança alguma deverá ser explorada física, emocional ou financeiramente por qualquer clube ou agremiação, com a promessa de sucesso e muito dinheiro.



LIQUIDAÇÃO DE ORDENS DE PAGAMENTO SEM PAPEL, SEM TRÂNSITO E SEM DEMORA É COM A CAIXA.

A CAIXA, em parceria com o TST, implementou um novo serviço, a Liquidação Eletrônica de Processos. O novo serviço é baseado na troca eletrônica de informações entre a CAIXA e os tribunais, automatizando e agilizando o processo de abertura de contas e a comprovação dos depósitos efetuados pelas partes do processo judicial, dispensando a utilização de guias de papel. Depósito judicial é com a CAIXA. Se preferir, acesse www.caixa.gov.br/judiciario.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

0800 726 2492 (para pessoas com deficiência auditiva)

Ouvidoria: 0800 725 7474

Construção conjunta

Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil faz 15 anos com modelo de atuação em parceria entre governo e sociedade

Arquivo FNPETI

Imaginemos como é criar um grupo, que deve ser constituído simultaneamente por representantes de trabalhadores e representantes de empregadores, que se sentam à mesa para dialogar com igual poder de decisão com governo e organizações da sociedade civil. Todos eles, em conjunto devem definir procedimentos que sejam complementares em busca de um objetivo comum.

Esse modelo pode parecer utópico, mas não é. No Brasil, o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) foi instituído há 15 anos, precisamente com essa configuração, que mantém até hoje. Além de trabalhadores, empregadores, sociedade civil e governo, participam os representantes do Ministério Público do Trabalho e dos Magistrados do Trabalho e também de organizações internacionais. Todos, por consenso, definem estratégias com vistas à eliminação do trabalho infantil no Brasil.

A trajetória do FNPETI é marcada por conquistas e desafios, relatados na publicação "Fórum Nacional: 15 anos de diálogo e mobilização social na prevenção e erradicação do trabalho infantil", que será lançada pelo Fórum Nacional em parceria com Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Mas listar e analisar feitos não era o único exercício que o Fórum pretendia com essa publicação. A grande meta foi, juntamente com os próprios integrantes e ex-participantes do Fórum, buscar um olhar crítico sobre o passado e lançar perspectivas concretas de ação ao presente e futuro.



“

Temos mais de 4 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos que trabalham”



Há 15 anos, o Brasil tinha 7,7 milhões de crianças e adolescentes explorados no trabalho. Hoje, esse número reduziu muito, mas ainda assim é considerável. Temos mais de 4 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos que trabalham. A redução aconteceu graças a uma atuação muito forte do Fórum e de seus parceiros para que políticas públicas fossem implantadas no país e para que a sociedade se conscientizasse de que o trabalho infantil traz prejuízos à criança, à sociedade e ao Brasil.

Mas fazer isso de forma agregada e em um país de dimensões continentais como o Brasil não é tarefa simples. Primeiramente, o Fórum lançou um modelo de intervenção, o Programa de Ações Integradas - PAI, em projetos focais como na retirada de crianças nas carvoarias, nos canaviais e nos sisais.

A proposta de integrar ações e de agir conjuntamente nas áreas de educação, saúde, assistência social foi o

embrião para o PETI, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, instituído em 1996 pelo governo para ações em âmbito federal.

O primeiro grande passo fora dado. Mas ainda estava imperfeito. Era preciso ir além do apenas fornecer uma bolsa à família, tendo como condição a frequência da criança à escola. Era preciso garantir que essa criança não trabalhasse no contra-turno escolar. Desta forma, atividades pedagógicas foram criadas (antiga Jornada Ampliada) para responder ao problema.

Além de incentivo às políticas públicas para prevenção e retirada de crianças do trabalho, o Fórum foi responsável por uma mobilização nacional ímpar, a Caravana Nacional pela Erradicação do Trabalho Infantil, que envolveu representantes dos Fóruns nas 27 unidades da Federação, e participação direta de crianças e adolescentes retirados do trabalho totalizando 23 mil pessoas, para

que em conjunto construísssem propostas, que foram apresentadas aos seus respectivos governadores, que, por sua vez, assinaram um termo de compromisso pelo fim do trabalho infantil em seu estado.

A Caravana culminou com a ida, em 13 de dezembro de 2004, de 151 crianças e adolescentes representantes de todo o país ao Palácio do Planalto, onde o presidente Luiz Inácio Lula da Silva ouviu suas recomendações e assinou o Termo.

Hoje, o Fórum está muito atuante junto ao Congresso Nacional, para acompanhar projetos de lei a fim de garantir a manutenção da idade mínima para o trabalho determinada por lei. Além disso, o Fórum defende como estratégia para a plena eliminação do trabalho infantil no país: educação de qualidade e escola em regime integral. É um investimento estratégico e que deve fazer parte das políticas públicas nacionais. Políticas de Estado, não de

governo. Políticas perenes, duradouras. A educação pública de qualidade como direito de todas as crianças brasileiras.

Além disso, o Fórum articula parcerias estratégicas para produzir e disseminar informações sobre os dispositivos legais e os prejuízos causados pelo trabalho infantil à escolarização e ao pleno desenvolvimento das crianças. Nesse sentido, a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) é um parceiro fundamental.

Segundo a secretária executiva do Fórum Nacional Isa Maria de Oliveira, a Anamatra tem sido e é um importante ator político na luta contra o trabalho infantil. “É uma defensora firme dos direitos humanos e de todas as garantias trabalhistas conquistadas pelos trabalhadores e trabalhadoras brasileiros, que são medidas de prevenção à exploração de crianças e adolescentes inseridos precocemente no mercado de trabalho”, afirma.

Para o presidente da Anamatra, Luciano Athayde Chaves, os últimos quinze anos representaram a consolidação, para os juizes do trabalho, da noção de que a construção plena dos direitos humanos e sociais é uma parte indissociável de sua atuação e necessária à realização de sua função social.

“Os juizes do trabalho passaram a perceber com maior amplitude que não se pode construir o crescimento e o desenvolvimento de um país sem a proteção aos grupos mais vulneráveis à cobiça e ao lucro. Em relação às crianças e adolescentes, essa vulnerabilidade é ainda mais sentida, porque a exploração infantil, como se sabe, ataca o desenvolvimento de um indivíduo em formação e muitas vezes o incapacita ou dificulta um futuro melhor e mais próspero.”

Segundo ele, ao longo dessa década e meia se avolumaram as ações civis públicas de combate ao trabalho infantil, com jurisprudência consolidada nas três instâncias trabalhistas condenando essa prática. “Desta forma, pode-se dizer que o combate ao trabalho infantil é uma das frentes e objetivos dos juizes do trabalho, que partilham dessa convicção como uma de suas prioridades de atu-

ação”, afirma.

Mesmo assim, para ele, os desafios ainda estão postos. Ele acredita que, para a efetiva erradicação do trabalho infantil, é necessário sensibilizar e lembrar a sociedade brasileira de sua responsabilidade no combate a esse tipo de exploração, como passo indispensável para a construção de um país mais justo, com mão-de-obra mais qualificada e com a redução da violência e da miséria.

“Temos que fazer com que a classe política e os meios de comunicação de massa dêem a essa causa a visibilidade e precedência que julgamos necessária. Isso envolve não apenas campanhas e ações concretas, mas sobretudo a atuação e o compromisso de todos os participantes do FNPETI - e das classes e categorias nele representadas - para ampliar nossa luta e alcançar nosso objetivo final.”

Para Isa Oliveira, o desafio da Anamatra é sensibilizar as Amatras, suas regionais, para uma atuação mais expressiva contra o trabalho infantil em seus estados. “E ainda, sensibilizar e buscar o compromisso de um número cada vez maior de magistrados do trabalho com a causa da garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes e a erradicação do trabalho infantil”, afirma.

Os magistrados podem participar dessas lutas com duas formas de atuação, na opinião do ex-presidente da Anamatra, Cláudio Montesso. A primeira, no exercício de suas funções jurisdicionais, mantendo-se alerta para os casos que possam lhe ser submetidos e denunciando quando ocorrerem repetidas vezes. A segunda, como cidadãos, atuando nas comunidades onde vivem ou onde exercem suas funções, no sentido de despertar consciências, enaltecer iniciativas e ajudar na escolha de outros caminhos que possam auxiliar na luta contra o trabalho infantil.

“Não ousaria dizer que o trabalho dos juizes teve alguma participação na redução considerável do trabalho infantil, mas acredito que tenha sido importante, nos casos que foram até o Judiciário, o posicionamento firme da

Arquivo FNPETI



Arquivo FNPETI





“ (Existe) a necessidade de uma reeducação da população, ainda vítima da falsa questão de que mais vale uma criança trabalhando do que entregue ao mundo dos vícios e do crime”

jurisprudência no sentido de coibir e reprimir essas práticas. Mais valeu aí o exemplo do que propriamente a quantidade de julgamentos que tivemos sobre o tema.”

Segundo ele, o desafio da Anamatra é, ainda hoje e sempre, continuar discutindo essas práticas e denunciando sua ocorrência. “Mas, além disso, está a necessidade de uma reeducação da população, ainda vítima da falsa questão de que mais vale uma criança trabalhando do que entregue ao mundo dos vícios e do crime. Felizmente não são essas as únicas opções que nos aparecem e isso deve ser, cada vez mais, dito e propagandeado pelo Fórum.”

Para a juíza do trabalho Andréa Saint Pastous Nocchi, que foi representante da Anamatra junto ao Fórum Nacional, a atuação em rede entre os integrantes do Fórum é a grande estratégia para o enfrentamento ao trabalho infantil.

“Penso que a Anamatra aprendeu muito com o Fórum e, especialmente, com a sua secretária executiva, Isa Oliveira, que sempre foi uma parceira para os desafios que a Anamatra pode assumir. Tenho certeza que o Fórum também ganhou com a nossa participação, já que a entidade foi representada por diversos colegas juízes, em especial Tarcio Vidotti, Flávio Gaspar, Firmino Lima, entre outros, e, no presente, pelo Gabriel Napoleão, podendo contribuir com uma amostra do pensamento da magistratura trabalhista. Essa parceria deve continuar existindo e ampliando seus horizontes para que as duas entidades possam usufruir da experiência madura da Anamatra, com seus mais de 40 anos, e com a jovialidade e ímpeto de adolescente do Fórum que completa 15 anos de vida”, afirmou.

* Daniela Rocha é jornalista e foi oficial de projeto da Organização Internacional do Trabalho (OIT-IPEC). É autora do livro “Fórum Nacional: 15 anos de diálogo e mobilização social na prevenção e erradicação do trabalho infantil”.

Em nome da eficiência

Formação de magistrados e técnicos é o grande desafio para implantação do planejamento estratégico no Judiciário

Otimizar, aprimorar, agilizar. Palavras do cotidiano das empresas que invadiram tribunais de todo o país desde fevereiro do ano passado, quando o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabeleceu as Dez Metas Nacionais de Nivelamento. Desde então, magistrados e servidores se esforçam para agilizar julgamentos, informatizar unidades judiciárias e capacitar o administrador, dentre outras medidas. Mas o esforço esbarra em problemas estruturais, que impediram o pleno alcance dos resultados fixados para 2009 por alguns tribunais, e que precisam ser sanados para que se atinja o esperado para este ano. Entre esses problemas destacam-se o baixo investimento na qualificação de juízes e técnicos para a gestão, número insuficiente de pessoal e a informatização ainda deficiente na maior parte das unidades judiciais do país.

Ao receber metas, o Judiciário passou a incorporar conceitos de administração, como planejamento estratégico e gestão de pessoas. Mas também evidenciou diferenças entre as diversas unidades, especialmente em relação a investimentos e número de processos por juiz. Em outras palavras, não foi possível nivelar o que era tão diferente, como mostra o relatório final apresentado pelo CNJ.

A Meta 2, por exemplo, que teve grande repercussão junto à opinião pública, previa o julgamento de todos os processos distribuídos até 2005. Embora os resultados sejam considerados positivos, estão longe de ser uniformes. Mesmo dentro de um único ramo, como a Justiça do Trabalho, a mais bem colocada entre

todas as áreas, com 93% de cumprimento da meta. Entre os TRTs, esse percentual variou de 100%, na maioria dos casos, a 57%.

Outras metas também tiveram seus problemas. Muitos tribunais não aprovaram, como era desejado, os planejamentos estratégicos plurianuais em seus órgãos colegiados. E a maioria teve problemas na qualificação dos gestores para melhorar as rotinas de produção e o gerenciamento de processos e de pessoal. (veja quadro). “Não podemos acreditar que a excelência é obtida só com o atendimento de 100% de uma meta”, defende o presidente da Anamatra, Luciano Athayde Chaves. “No Judiciário, essas novidades precisam também conviver com mudanças na cultura e nos comportamentos que existem hoje”.

“O aprendizado institucional e o autoconhecimento afiguram-se tão importantes quanto o resultado final”, diz o relatório final elaborado pelo Conselho. E a realidade que ficou conhecida é a de que pouco mais da metade dos tribunais conseguiu capacitar o administrador de cada unidade judiciária em gestão de pessoas e de processos de trabalho, para imediata implantação de métodos de gerenciamento de rotina, como previa a Meta 6.

Para o CNJ, a gestão estratégica ainda é uma prática pouco conhecida de magistrados e servidores, o que dificulta a implementação ou mesmo a construção de um planejamento pelos tribunais.

Entender essas consequências e dificuldades foi uma das missões levadas aos juízes que participaram do último Encontro Nacional do Judiciário, realizado em



Gilmar Mendes,
ministro do STF

Como no ano passado, celeridade é a palavra de ordem. A meta é julgar, até o final de 2010, uma quantidade de processos igual à distribuída no ano

fevereiro deste ano, em São Paulo. Com os dados do relatório final em mãos, magistrados e entidades de classe presentes discutiram os percalços encontrados, as alternativas para enfrentá-los e o que faltava ser feito. Assim foram estabelecidas as metas prioritárias para 2010.

Como no ano passado, celeridade é a palavra de ordem. A meta é julgar, até o final de 2010, uma quantidade de processos igual à distribuída no ano, mas mantendo o esforço para diminuir os processos antigos, que ainda aguardam

decisões. A execução das sentenças também receberá mais atenção, além da publicação mais rápida dos acórdãos.

No campo da qualificação de pessoal, o objetivo é levar à primeira instância a ênfase no gerenciamento de rotinas, com o treinamento de gestores. Os gastos também estão na mira – uma das metas prevê a redução do consumo de recursos como papel e combustível. E a questão da tecnologia não foi esquecida, em metas que preveem novos passos em direção ao processo eletrônico e à integração digital dos tribunais.

Auto-retrato

As metas de nivelamento acabaram provocando uma espécie de efeito colateral, que foi conhecer melhor a realidade da Justiça brasileira. O relatório final do CNJ é um auto-retrato, que permite ao Judiciário entender as próprias falhas, uma etapa fundamental no processo de evolução que se deseja.

Em sua fala na abertura do Encontro Nacional de Magistrados que deu origem às metas para 2009, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) e então presidente do CNJ, Gilmar Mendes, defendeu que o alcance dos objetivos estratégicos permitirá ao Judiciário, no médio e longo prazos, ser reconhecido pela sociedade como instrumento efetivo de justiça, equidade e paz social. "Como consequência, fortaleceremos o estado democrático e fomentaremos a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, por meio de uma efetiva prestação jurisdicional, concretizando nossa missão, que é a de realizar justiça", defendeu.

Entender para aprimorar

Os dados do relatório final do CNJ, enviados pelos próprios tribunais, permitem agora uma atuação mais focada na solução de problemas e melhorias das deficiências encontradas. "Um dos mais importantes resultados desse esforço foi a checagem física dos processos pendentes. Isso resultou em aperfeiçoamento", avalia Athayde.

De fato, para atingir o objetivo de julgar todos os processos pendentes e distribuídos até 2005, os tribunais passaram um pente fino em uma enormidade de arquivos e pastas. "As metas ajudaram a mapear uma gama de questões que só eram conhecidas individualmente pelo servidor, pelo juiz da Vara, e hoje são de conhecimento nacional", avalia o juiz auxiliar da Presidência do CNJ, Marivaldo Dantas.

Descobriu-se, por exemplo, que



**Desembargador
Eduardo Augusto
Lobato, presidente
do TRT da 3ª
Região (MG)**

Os dados do relatório final do CNJ, enviados pelos próprios tribunais, permitem agora uma atuação mais focada na solução de problema

muitas vezes os problemas que provocavam lentidão nos julgamentos vinham do público externo, em perícias e identificações de bens que não eram realizadas, entre outros. Ou ainda que as sentenças rapidamente decididas emperravam na fase de execução. Para surpresa dos magistrados, descobriu-se até que em algumas unidades o número de processos existente era menor do que o esperado.

Essas inconsistências estatísticas devem ser solucionadas, ou pelo menos reduzidas, com a informatização do sistema e adoção do processo eletrônico. O problema é que o desenvolvimento dessa importante ferramenta também não tem sido fácil. O presidente da Anamatra lembra, por exemplo, que houve avanços nos últimos anos na compra de equipamentos e preocupação com a tecnologia, mas que ainda não há uma padronização, o que seria importante para a atuação integrada dos tribunais. "Ainda se trabalha na construção de um processo eletrônico, então cada tribunal teve uma experiência isolada", explica. Ele afirma, entretanto, que acredita em uma solução de curto prazo para o problema.

Os efeitos da burocracia

Já o alinhamento com os objetivos do Judiciário, em planos plurianuais, esbarrou em questões como tempo para a mudança, mas também na falta de conscientização de magistrados e servidores da importância e da necessidade do planejamento estratégico. Não é à toa que as metas prioritárias para 2010 trazem uma atenção especial ao aspecto da gestão de pessoas e rotinas nas unidades judiciárias.

Para o desembargador Eduardo Augusto Lobato, presidente do TRT da 3ª Região (MG), essa mudança de comportamento já começa a acontecer. "Essa cultura da preocupação com a eficiência está se disseminando no

Judiciário", afirma, com a autoridade de quem comanda um dos mais bem colocados tribunais trabalhistas no cumprimento das metas, segundo o relatório do CNJ. Para ele, começa a existir uma consciência nos magistrados de que é preciso se preocupar com os aspectos da gestão das pautas dos tribunais. "É preciso que o magistrado não gerencie a pauta de forma aleatória. Ele precisa saber o número de processos que entram, evitar atrasos. E essa cultura está se arraigando, o que é bom", explica.

A mudança de comportamento também é elogiada pelo juiz Marivaldo Dantas. "A avaliação do Conselho é extremamente positiva. Não apenas pelo cumprimento das metas em si, mas pelo esforço que os tribunais fizeram, pela implantação de uma cultura de medição de resultados e pela intensa participação dos tribunais", explica. Parte desse esforço tem sido o investimento do CNJ na educação a distância. Uma alternativa também utilizada nessa qualificação tem sido a parceria com escolas de administração.

A aprovação à forma como todo esse planejamento tem sido feito, no entanto, não é unânime. Especialista em Administração Pública, o professor Jorge Pinho, da Universidade de Brasília (UnB), critica a definição de metas simultâneas ao processo de diagnóstico de forças e debilidades internas, mesmo em um contexto de planejamento de longo prazo. "Você passar por um projeto estratégico de resultados é mais ou menos como sair da caravela para o submarino nuclear. É um salto muito grande. E em gestão é preciso muito cuidado com a queima de etapas. Você pode queimar algumas, mas não todas", diz o professor.

A discordância do acadêmico não está na necessidade das mudanças – para ele, a sociedade não tem na Justiça a atuação desejada – mas no formato. Ele acredita haver um descompasso entre a forma de trabalhar hoje existente no Judiciário e a definição de

BEM NA FOTO

Com tradição de rapidez, a Justiça do Trabalho lidera o cumprimento das metas que envolvem o julgamento de processos antigos.

6.125

é o número de processos distribuídos até 2008 que aguardavam julgamento na Justiça do Trabalho em maio de 2010, 6% dos processos trabalhistas distribuídos até 2008

1.697.039

foi o número de processos distribuídos até 2008 e que aguardavam julgamento em todo o Judiciário em maio de 2010, 38% do total de pendentes até dezembro de 2008.

metas de produtividade. E isso estaria relacionado a aspectos básicos do rito processual. “A burocracia inerente ao rito, com o cumprimento de várias e necessárias etapas do processo, é antagônica a uma busca por objetivos”, explica Pinho.

Dantas concorda em parte. Ele lembra que os melhores resultados em termos de rapidez dos julgamentos foram encontrados em cortes com ritos mais simplificados, como a trabalhista e os juizados estaduais. E que isso é levado em conta, principalmente por uma comissão de juristas que discute no Senado mudanças no Código de Processo Civil. “Há uma tendência de simplificação do processo, dos ritos processuais”, afirma. A efetividade e rapidez com que essas mudanças seriam colocadas em prática, no entanto, depende do Congresso, já que passa por alterações legislativas.

Na balança

Problemas à parte, a avaliação geral do planejamento, entre magistrados e associações, é boa. Para o presidente da Anamatra, ainda existem problemas com prazos. “É difícil avaliar as propostas, as consequências de determinadas metas e conhecer a realidade assimétrica do Brasil, em prazos muito curtos”, afirma Athayde. Ele ressalva, no entanto, o avanço do CNJ ao convidar as entidades de classe, sindicatos e associações para construir as metas e acompanhar o cumprimento, democratizando o planejamento.

E, se o próprio Conselho comemora o trabalho feito até agora, também reconhece que as metas não podem parar no tempo. “Faz parte da metodologia avaliar periodicamente a adequação e fazer as mudanças necessárias. O planejamento tem que ser vivo e dinâmico, acompanhar as necessidades da sociedade e do Judiciário”, afirma Dantas. Um reconhecimento que tem evoluído aos poucos, mas tem tudo para permitir à Justiça brasileira um futuro mais próximo do cidadão e da sociedade.

“

A burocracia inerente ao rito, com o cumprimento de várias e necessárias etapas do processo, é antagônica a uma busca por objetivos”

“

É difícil avaliar as propostas, as consequências de determinadas metas e conhecer a realidade assimétrica do Brasil, em prazos muito curtos”

A UM PASSO DE VENCER O DESAFIO

Entre os mais bem colocados da Justiça Trabalhista está o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG). Segundo o relatório final do cumprimento das Metas de Nivelamento de 2009, divulgado pelo CNJ, o TRT atendeu completamente sete das nove metas previstas para os tribunais trabalhistas. Uma das outras duas está relacionada à qualificação dos magistrados em gestão de pessoas e processos, com foco no gerenciamento de rotinas produtivas.

A outra meta ainda não atendida foi a da implantação do processo eletrônico em parte das unidades judiciárias. Um objetivo que pode estar próximo de ser cumprido. “A idéia é não recebermos petições em papel a partir de agosto. Vamos também trabalhar com processos virtuais em uma Vara piloto, e o objetivo é expandir para toda a primeira instância em nove ou dez meses”, explica o desembargador Eduardo Augusto Lobato, presidente do Tribunal.

O TRT de Minas Gerais criou, internamente, uma espécie de banco de boas práticas, de certa forma parecido com o estabelecido nacionalmente pelo CNJ. As sugestões são feitas na rede interna, analisadas pelo corregedor-geral e, se consideradas satisfatórias, colocadas em prática. O próximo passo é expandir o banco, estimulando uma participação ainda maior de magistrados e servidores.

Defensor do planejamento estratégico na administração pública, o desembargador acredita no modelo proposto de planejamento estratégico como uma forma de “solução de continuidade”. O estabelecimento de objetivos de curto, médio e longo prazos evitaria que a cada novo administrador, o trabalho anterior fosse perdido. “Hoje a administração pública funciona com memória, e essa memória está justamente no planejamento” argumenta.

Lobato ainda responde a críticas recorrentes de que o estabelecimento de metas de produtividade poderia afetar o melhor juízo dos processos, criando uma espécie de mecanização do juiz. Para o desembargador, as metas foram criadas em benefício da sociedade, e levaram o Judiciário a “se desdobrar”, mas não com decisões realizadas “de qualquer jeito”. Para ele, o mais importante foi o autoconhecimento das estruturas institucionais adquiridas no processo. “Hoje sabemos exatamente quais são os problemas que temos, e a primeira coisa em planejamento é se conhecer”, analisa.

Tarcísio Filgueiras, diretor da Secretaria de Planejamento do TRT da 5ª Região



PARTICULARIDADES LOCAIS SÃO OBSTÁCULO

Se o relatório final do CNJ sobre as metas de nivelamento para 2009 considerasse apenas o desempenho dos tribunais frente à Meta 2, a situação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA) seria crítica. Foram julgados 57% dos processos distribuídos até 2005; a média nacional é de 93%. Mas cumpriu integralmente seis das nove metas previstas para a Justiça do Trabalho no ano passado e teve bom desempenho em outra muito importante: a qualificação de magistrados para a gestão de pessoas e processos.

Segundo o diretor da Secretaria de Planejamento do Tribunal, Tarcísio Filgueiras, o maior obstáculo ao julgamento dos processos antigos, objeto da Meta 2, foram as perícias: 61%

dos casos não julgados até 2005 na Corte tinham problemas nessa área. “Isso tem dado muita dor de cabeça aos juízes e, por isso, a administração tem buscado alternativas”, explica. Uma delas pode ser a perícia eletrônica, projeto em fase final de testes. O sistema permitirá aos magistrados o acompanhamento real dos valores liberados para o pagamento de perícias e marcações automáticas em dias disponíveis dos peritos, previamente informados pelos próprios ao tribunal.

O diretor explica ainda que existem projetos de lei com o objetivo de aumentar o quadro de pessoal, o que demonstra a expectativa e uma necessidade de contratações. Além disso, as execuções das sentenças também encontram muitas dificuldades, a despeito das decisões rápidas. Um dos motivos é a dificuldade de encontrar os bens das partes, o que levou o tribunal a se preocupar com o cumprimento integral do

cadastro de magistrados em convênios como o Renajud (permite a busca de veículos) e o Bacenjud (permite a busca de bens em contas de bancos), concluído em 2009.

O TRT da 5ª Região foi pioneiro em uma parceria com o governo estadual na criação do Posto de Atendimento Avançado da Justiça do Trabalho. Desde 1997, servidores da Corte atuam em postos estabelecidos em locais de grande circulação, como shoppings da capital baiana, orientando, emitindo certidões e prestando informações a partes e advogados. A idéia era aumentar o acesso à Justiça, e a avaliação dos resultados é positiva. “O convênio tem sido bem-sucedido e, por isso constantemente aprimorado”, explica Filgueiras. O projeto foi inscrito no Banco de Boas Práticas do CNJ, e está disponível para aplicação por outras cortes de todo o país.



Jorge Pinho,
professor de
Administração
Pública da UnB

Participe - Envie seu comentário ou sugestão para revista@anamatra.org.br

COMO FOI 2009

Um resumo das Metas de Nivelamento, seus problemas e soluções, apontados pelos próprios gestores das metas e compilados pelo CNJ

	Planejamento	Rapidez	Tecnologia	Gestão
Meta	Alinhamento com metas gerais do Judiciário e desenvolvimento de controle interno	Identificar e julgar processos antigos acumulados em todas as instâncias	Informatizar e automatizar todas as unidades judiciárias, além de dar os primeiros passos para o processo eletrônico	Qualificar magistrados e servidores na gestão de pessoas e rotinas de produção
Dificuldades	Falta de engajamento e conscientização sobre a importância do planejamento	Inconsistências estatísticas, deficiência nos quadros de pessoal e problemas relacionados a órgãos e públicos externos ao Judiciário	Orçamento insuficiente, dificuldades logísticas e estruturais e pessoal sem a qualificação necessária	Orçamento insuficiente, carências de pessoal qualificado para realização de cursos e pouca sensibilização de magistrados para a capacitação
Soluções	Construção democrática das metas, com monitoramento e estruturação de secretarias de gestão	Identificação do real acervo de processos, realização de mutirões e convênios com órgãos do Executivo	Criação de convênios, aquisição de certificados digitais e coordenação do CNJ no desenvolvimento de sistemas padronizados	Desenvolvimento de parcerias com outros órgãos, conscientização e foco no tema nas metas para 2010

Carteira de Trabalho Vamos anotar essa ideia!

A Anamatra lançou em agosto de 2007 a Campanha pela Efetivação do Direito do Trabalho, em defesa do Direito do Trabalho e contra todas as tentativas de flexibilização e redução dos direitos dos trabalhadores brasileiros.

Mais do que resistir às mudanças legislativas sinalizadas nos últimos anos, a Campanha pela Efetivação do Direito do Trabalho apresenta uma política de efetivação dos direitos do trabalhador, convocando todos os segmentos da sociedade que tenham interesse em atuar nessa direção, juntamente com as entidades que lidam com o mundo do trabalho.

Seja parte desse movimento em prol dos direitos dos trabalhadores! Para aquisição de materiais de divulgação, entre em contato pelo e-mail efetivacao@anamatra.org.br



DIREITO DO
TRABALHO
UMA QUESTÃO DE
CIDADANIA



Saiba mais sobre a Campanha acessando
www.anamatra.org.br/efetivacao

Campanha pela Efetivação do Direito do Trabalho

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

SHS Qd. 06 Bl. E Conj. A Salas 602 a 608
Ed. Business Center Park - Brasília/DF - CEP 70316-000
Fone/fax: (61) 3322-0720 - 3322-0266 / 3322-0996
www.anamatra.org.br/efetivacao


ANAMATRA

Por: J.R. Veloso

Solução rápida e pedagógica

Ações coletivas são importante ferramenta para um Judiciário célere, mas precisam ser utilizadas com cuidado

Divulgação



Juiz Grijalbo Coutinho

Raul*, 50 anos, está desempregado. Professor universitário por três anos, foi demitido recentemente, após o fechamento do curso que coordenava em uma faculdade particular. Só agora, formalizada a rescisão, descobriu ter direitos que não foram pagos pela instituição em que trabalhava. Mais: soube que outros professores, demitidos junto com ele, também tiveram o mesmo problema. Por isso, desistiu de processar sozinho a empresa e recorreu ao sindicato. “Foi lá que descobri que não era a primeira vez que eles faziam isso”, afirma.

As soluções para essa e muitas outras situações podem passar pelas ações coletivas, principalmente no âmbito da Justiça do Trabalho. Criado com a Constituição Federal de 1988, o instrumento é elogiado por advogados e magistrados que atuam no segmento. Segundo a maioria, pode ser importante ferramenta na construção de um Judiciário mais célere, além de apontar um caráter educativo às sentenças aplicadas nesses casos.

Outra característica citada é a abrangência dessas ações, motivo pelo qual se tornaram as ferramentas utilizadas em casos de ampla repercussão, como a busca por reparações causadas por planos econômicos governamentais, como o Bresser e o Verão, ou atuações irregulares em terceirizações, por exemplo. Mas é mesmo no âmbito trabalhista que as ações coletivas se fazem mais presentes. A ação é muito aproveitada em questionamentos sobre planos de demissão voluntária, aposentadorias e condições de trabalho, além de indenizações, como foi o caso de Raul.

“Só as ações coletivas podem banir

as ofensas que existem hoje no mercado de trabalho”, afirma o juiz e ex-presidente da Anamatra Grijalbo Coutinho. Titular da 19ª Vara do Trabalho do TRT da 10ª Região (DF/TO) Coutinho é um estudioso da área sindical, uma das principais beneficiadas por esse modelo de ação. Segundo o juiz, a concorrência presente no mercado atual muitas vezes leva ao desrespeito sistemático ao direito do trabalhador. Coibi-las com questionamentos individuais pode ser difícil, porque às vezes demoram a ter efeito e permitem que o empregador continue cometendo as irregularidades. “Ações coletivas podem ter soluções mais rápidas e mais contundentes, inclusive com efeitos pedagógicos”, acrescenta.

Um dos grandes usuários das ações coletivas é o Ministério Público. “A efetividade dessas ações é imprescindível para o acesso à Justiça e à sua boa administração. Enquanto a ação individual alcança um ou poucos destinatários, as ações coletivas atingem um número considerável ou até indeterminado de pessoas, dando efetiva aplicação ao direito de forma massificada”, argumenta a procuradora-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho na 3ª Região (MG), Elaine Nassif. Para ela, as ações coletivas são ágeis e podem proteger os direitos civis e trabalhistas, exigência criada pela velocidade com que os acontecimentos políticos e econômicos ocorrem atualmente.

Já o advogado e professor de Direito do Trabalho da Universidade de Brasília (UnB) Victor Russomano Jr. vê alguns problemas. Segundo ele, existem questões de representatividade que acabam limitando os benefícios das ações coletivas, principalmente no que se refere à redução do número de processos. “Esse objetivo da chamada coletivização nem sempre é alcançado”, argumenta. “Há casos em que há multiplicidade de medidas judiciais com o mesmo conteúdo e objetivo, porque são ajuizadas por grupos de trabalhadores, sindicatos, associações e até trabalhadores individuais.”

Mas, de modo geral, a estrutura do Poder Judiciário de todo o País ganharia com o uso mais recorrente de ações coletivas. “Boa parte das ações indivi-



Victor Russomano Jr.,
advogado e professor
de direito da UnB

duais poderia ser coletivizada, o que diminuiria sensivelmente seu número, desafogando a máquina judiciária e resultando em sentenças mais rápidas”, analisa Coutinho. Essa medida ajudaria o esforço da Justiça do Trabalho para atender às metas prioritárias do Judiciário, estabelecidas no ano passado. Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos primeiros quatro meses do ano, foram distribuídos mais de 600 mil processos para o Tribunal Superior do Trabalho e TRTs de todo o país. Destes, pouco menos de 500 mil foram julgados, e existiam ainda cerca de 100 mil acumulados entre os distribuídos até dezembro de 2007.

Sem medo de represálias

No âmbito trabalhista, a mais popular das possibilidades de ações coletivas entre sindicatos de categorias profissionais é a substituição processual, em que a entidade vai à Justiça em favor dos representados. É mais utilizada por sindicatos de categorias com forte organização de classe, como bancários e metalúrgicos. “A ação coletiva tem a vantagem de ter

efeito com o representado ainda no emprego, sem a necessidade de rescisão do contrato”, explica Antônio Rosella, advogado da Força Sindical e do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo.

Rosella destaca, ainda, que outra vantagem desse expediente é a dificuldade de associação, por parte da empresa, da ação com um empregado específico, o que diminui a possibilidade de represálias. O advogado do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), José Pinto da Mota Filho, concorda. “Uma ação coletiva não expõe o indivíduo, o reclamante, diretamente com a empresa. Isso evita uma possibilidade de perseguição posterior”, diz.

A substituição também permite ao sindicato acompanhar a execução da sentença. Além disso, uma eventual negativa da Justiça à demanda não impede ações individuais relacionadas ao mesmo tema, o chamado instituto da coisa julgada. “O que os sindicatos precisam fazer é se organizar”, alega Mota Filho, para quem um dos maiores problemas hoje encontrados pelas entidades de classe para a utilização das ações é a identificação dos representados a serem

beneficiados pelas decisões.

Muitos procuradores têm defendido o uso dessa ferramenta pelos sindicatos, e não só a da substituição processual. O Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais já realizou cursos para advogados de entidades de classe, apresentando e explicando melhor o funcionamento das ações coletivas, inclusive com estímulo ao uso das ações civis públicas na defesa dos direitos do trabalhador. “Praticamente todos os anos muitos debates são realizados sobre o tema, livros escritos, artigos publicados, sendo um tema em ebulição desde que entrou em cena, pois envolve muitos atores e tem muita relevância política”, esclarece a procuradora-chefe da PRT da 3ª Região, Elaine Nassif.

O professor Victor Russomano Jr. alerta, no entanto, para a necessária preocupação com os direitos da empresa envolvida nos processos. Para ele, em alguns casos pode haver restrições ao direito de ampla defesa, além da dificuldade de se obter testemunhas. “Além do mais, se não há a identificação dos substituídos, não é possível levar em conta eventuais circunstâncias individuais, atenuantes das alegações”, avalia.

Vencendo preconceitos

Mas não é só a desorganização nos sindicatos que diminui a utilização das ações coletivas. Por muito tempo, a própria magistratura teve alguma resistência ao modelo. Segundo Mota Filho, as principais barreiras eram os tribunais superiores, e pelos mais diversos motivos. “Muitas vezes se achava que seria difícil executar uma ação coletiva. Outras, que os trabalhadores não teriam autorizado expressamente o ajuizamento da ação e em outras, até, que as ações poderiam ter caráter mais político do que jurídico”, relembra.

De fato, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) editou, em 1993, súmula que restringia substancialmente as substituições processuais. O texto estabelecia que a previsão feita na Constituição de uma atuação dos sindicatos como substitutos não era auto-aplicável, e dependia de legislação específica. Enquanto

essa não viesse, somente causas relacionadas a reajustes salariais (previstas em outra lei) estariam cobertas pela possibilidade. A regra durou até 2003, quando uma decisão colegiada do próprio tribunal garantiu mais liberdade aos juízes para avaliar caso a caso.

Para Elaine Nassif, os problemas agora estão mais relacionados a questões de execução das sentenças, e os preconceitos ficaram no passado. “Houve muita polêmica em torno das preliminares – qual seria o juízo competente, quais seriam as partes legitimadas a entrar com essas ações – o que atrasou em muito o julgamento do mérito. Mas, na virada do milênio, a situação já estava bem mais pacificada, e as ações tiveram muito mais êxito e agilidade do que as primeiras”, defende. Uma situação que, espera-se, possa se prolongar e evoluir, em defesa dos direitos dos cidadãos e da sociedade.

*O nome foi modificado a pedido do entrevistado, que pediu para ter a privacidade preservada.

Não é só a desorganização nos sindicatos que diminui a utilização das ações coletivas. Por muito tempo, a própria magistratura teve alguma resistência ao modelo

Participe. Envie seu comentário ou sugestão para revista@anamatra.org.br

INDENIZAÇÃO DE R\$ 500 MIL POR EXPLORAR PROSTITUIÇÃO INFANTIL

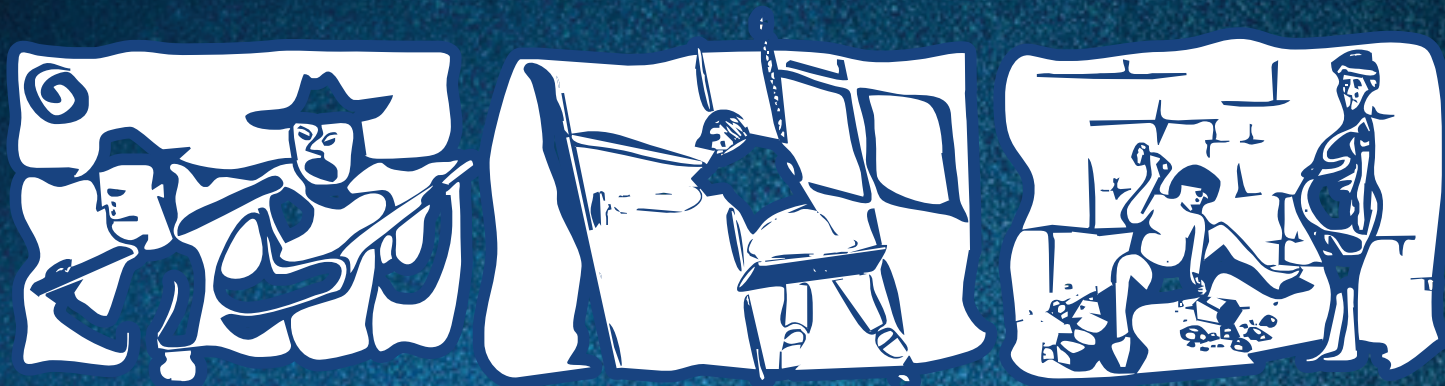
Uma ação coletiva resultou na condenação de um grupo a indenizar o Estado em R\$ 500 mil. A decisão é do Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba, já em segunda instância. Acusados de pagar por sexo com meninas de 12 a 17 anos, os réus ainda respondem à outra ação, na esfera penal.

O caso aconteceu no município paraibano de Sapé e veio a público em 2007. Entre os envolvidos estão um ex-presidente da Câmara e um secretário municipal. Para embasar a ação, o Ministério Público recorreu à convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que enquadra recrutamento e oferta de crianças para prostituição.

Os R\$ 500 mil serão destinados a um fundo municipal em Sapé para apoio das vítimas de exploração sexual. A ação coletiva cria jurisprudência, abrindo precedentes para que as vítimas dos réus entrem com pedidos individuais de indenização.

(*) Com informações da Folha de S. Paulo

TRABALHADOR TEM DIREITOS



DIGNIDADE
À
EXPLORAÇÃO



ANAMATRA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO



Guilherme
Guimarães Feliciano*

Emenda Constitucional nº 45/2004: A Contra-Hermenêutica Dos Tribunais Superiores

“ O advento da Emenda Constitucional nº45 engendrou verdadeira revolução no âmbito da Justiça do Trabalho, despregando-a de suas origens corporativistas e confrontando-a com a sua verdadeira vocação: a tutela judicial jusfundamental.”

O termo «hermenêutica», em Filosofia, designa a ciência ou a técnica de compreensão e interpretação dos textos escritos. Sua etimologia provavelmente vem do grego “hermêneuein”, que significa “declarar”, “interpretar” ou “traduzir”. Há quem acredite tratar-se de expressão derivada da mitológica figura de Hermes (o Mercúrio dos romanos), psicopompo e intérprete da vontade dos deuses. Sim, porque Hermes foi o patrono grego da comunicação e do entendimento humano.

No campo do Direito, a hermenêutica debruça-se sobre os textos jurídicos, colimando determinar-lhe o alcance e o sentido. Para tanto, Savigny popularizou, no início do século XIX, as quatro técnicas clássicas de interpretação da norma: a gramatical (voltada ao sentido vocabular do texto), a lógica (voltada ao seu sentido proposicional), a sistemática (voltada ao seu sentido global-estrutural) e a histórica (voltada à descoberta de seu sentido genético). Mais tarde, àquelas primeiras aduziu-se a chamada interpretação teleológica, preocupada com o sentido final ou funcional do texto normativo.

Iniciar com esse prelúdio a nossa breve reflexão sobre a Emenda Constitucional n. 45, de 30.12.2004, é algo curioso. Curioso, a uma, porque demonstra como a realidade pode corromper a genuína semântica de um vocábulo. E porque, a duas, revela como a hermenêutica pode ser utilizada para calar ou até mesmo para contrapor a vontade concreta das fontes materiais do Direito. Perde-se em semântica, ganha-se talvez em semiótica (inclusive em sentido mi-

tológico ou “divino”: toma-se algo por verdadeiro, menos pelo seu conteúdo de verdade e muito mais pela autoridade de quem o diz).

Explico-me.

O legislador natural i.e., o Congresso Nacional, ao exercer o poder constituinte derivado reformador e votar a chamada Reforma do Poder Judiciário, pretendeu inapelavelmente ampliar a competência material da Justiça do Trabalho. De um texto constitucional que a circunscrevia aos “dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores”, passou-se para um texto desdobrado em nove incisos definidores de competências, sem contar os dissídios coletivos (§§ 1º a 3º). Não poderia haver evidência mais gritante da vontade concreta do legislador histórico em dilatar o universo abstrato das lides sujeitas à competência dos juízes e tribunais do Trabalho.

Não que a competência material da Justiça do Trabalho estivesse adstrita a dissídios de natureza contratual (i.e., “direitos trabalhistas” típicos) antes da EC n. 45/2004, como chegou a afirmar depois da edição da emenda o então Procurador Geral da República, nos autos da ADI n. 3.684/2006. Ledo engano, de quem não militou nas barras dos tribunais trabalhistas. Mesmo anteriormente à emenda, o Supremo Tribunal Federal já havia reconhecido, no RE n. 238.737-SP (Min. Sepúlveda Pertence, j. 17.11.1998), a competência da Justiça do Trabalho para ações de indenização por danos morais oriundos da relação de emprego, “nada importando que o dissídio venha a ser resolvido com base nas normas

de Direito Civil” (i.e., já não se discutiria contrato, mas responsabilidade civil extracontratual). Também antes da EC n. 45/2004, outra emenda a EC n. 20/1998 havia estendido a competência material da Justiça do Trabalho para litígios de natureza tributária (que não têm e nem podem ter qualquer substrato contratual, nos termos do artigo 3º do CTN): juízes e tribunais do Trabalho passaram a executar as contribuições sociais previstas no artigo 195, I, “a”, e II da CRFB, bem como os seus acréscimos legais, desde que decorrentes das sentenças que proferissem (o que obviamente implicava decidir, em sede de embargos à execução ou de outras ações de impugnação, questões complexas de ordem tributária, como a definição do fato gerador das contribuições e o consequente termo “a quo” dos juros e multas, a natureza jurídico-tributária de certos títulos trabalhistas como o aviso prévio indenizado e as horas-intervalo, a responsabilidade fiscal de ex-empregados, tomadores e prestadores de serviços, etc.). A par disso, os regimentos dos tribunais regionais do trabalho previam contra a própria jurisprudência do STF (STF, CC n. 6979-1/DF) procedimentos próprios para a ação de “habeas corpus”, que tampouco tutela direitos trabalhistas ou obrigações contratuais. Tudo a desancar a tese reducionista esgrimida na ADI n. 3.684/2006, demonstrando que a EC n. 45/2004 apenas coroou um processo sociológico de expansão que já tivera início com a própria Constituição de 05.10.1988.

O coroamento, porém, foi altíssimo. O advento da Emenda Constitucional n. 45 engendrou verdadeira

revolução no âmbito da Justiça do Trabalho, despregando-a de suas origens corporativistas e confrontando-a com a sua verdadeira vocação: a tutela judicial jusfundamental. Transferia-se constitucionalmente aos cuidados da Justiça do Trabalho a tutela jurisdicional de direitos fundamentais tão díspares como o direito de livre associação (insito às lides de representação sindical, ut artigo 114, III, da CRFB), o direito de informação mínima (insito às ações de “habeas data”, ut artigo 114, IV, da CRFB), as garantias contra o arbítrio do Estado-administração (insitas aos postulados do Direito Administrativo sancionador e à contestação das penalidades impostas pelos órgãos de fiscalização do trabalho, ut artigo 114, VII, da CRFB), a própria liberdade espaço-corporal (insita às ações de “habeas corpus”, ut artigo 114, IV, da CRFB), etc. Entreabria-se para a Magistratura do Trabalho uma nova realidade, que em muito transcendia o universo do “estritamente trabalhista” (conquanto também esse continuasse sob a égide da Justiça do Trabalho). Daí, aliás, o que convençamos chamar de “onda inclusiva” pós-EC n. 45/2004: logo após a promulgação da emenda, pulularam as teses ampliativas, que não se limitavam a uma interpretação declarativa do novo texto e pretenderam derivar hermeneuticamente diversas outras competências (lides de estatutários e de profissionais liberais, ações de cobrança de sindicatos em face de trabalhadores, ações criminais, etc.). Com esses, cerramos fileiras. Corretas ou não tais interpretações e melhor seria que, antes de coarctá-las, o Excelso Pretório as deixasse amadurecer nos tribunais regionais, inclusive para aquilatar os seus limites e a sua utilida-

de social, respondiam autenticamente à óbvia “mens legislatoris”, que fora a de expandir as competências materiais da Justiça do Trabalho. Se todo poder emana do povo, que o exerce mediante representantes eleitos (artigo 1º, par. único, da CRFB), então a única “hermenêutica” digna de sua etimologia havia de ser a que caminhasse para a ampliação e não para a retração das competências históricas da Justiça do Trabalho. Afinal, na democracia republicana já não há deuses mitológicos, mas tão-só a vontade geral do povo (a “volonté générale” de Jean-Jacques Rousseau, a que corresponde, por aproximação, a “Volksgeist” hegeliana). E a vontade geral ditada por seus legítimos representantes fora indiscutivelmente a de ampliar os horizontes decisórios da Magistratura do Trabalho, quiçá por reconhecer proveitos em sua capilaridade, em sua celeridade e em sua sensibilidade. Ao Hermes contemporâneo consubstanciado no complexo sistema revisional que incorpora os três maiores tribunais superiores (STF, STJ, TST) cumpria interpretar fidedignamente essa vontade geral.

Não foi, porém, o que se viu nos anos subsequentes.

Quanto aos estatutários, na ADI n. 3.395-MC (rel. Min. Cezar Peluso), o Excelso Pretório decidiu que “o disposto no art. 114, I, da Constituição da República, não abrange as causas instauradas entre o Poder Público e servidor que lhe seja vinculado por relação jurídico-estatutária” (conquanto não se possa negar, do ponto de vista jurídico-conceitual, que a relação entre a Administração Pública e o servidor estatutário é necessariamente



te uma relação de trabalho subordinado). Era o primeiro revés histórico da vocação ampliativa da EC n. 45/2004.

Ulteriormente, essa mesma decisão surtiu efeitos pósteros restringentes, como a tese de que, “apesar de ser da competência da Justiça do Trabalho reconhecer a existência de vínculo empregatício regido pela legislação trabalhista, não sendo lícito à Justiça Comum fazê-lo, é da competência exclusiva desta o exame de questões relativas a vínculo jurídico-administrativo. Se, apesar de o pedido ser relativo a direitos trabalhistas, os autores da ação suscitam a descaracterização da contratação temporária ou do provimento comissionado, antes de se tratar de um problema

de direito trabalhista a questão deve ser resolvida no âmbito do direito administrativo, pois para o reconhecimento da relação trabalhista terá o juiz que decidir se teria havido vício na relação administrativa a descaracterizá-la” (Rcl 4.489-AgR, Rel. Min. Cármen Lúcia, v.m., j. 21-8-2008; no mesmo sentido, Rcl 4.872, Rel. Min. Menezes Direito, j. 21-8-2008). Houve, sim, contrapontos importantes (e.g., CC 7.128, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 2-2-2005); mas hoje a matéria caminha a passos largos para a edição de súmula vinculante no sentido da primeira tese.

Quanto à reintegração de servidor público celetista demitido antes do Regime Jurídico Único (Lei 8.112/90), sobreveio igualmente tese negativa, no sentido de que a “Justiça comum é competente para julgar a reintegração de servidor público, mesmo que tenha sido regido pela Consolidação de Leis do Trabalho, demitido antes do advento do Regime Jurídico Único. Este Supremo Tribunal Federal reconheceu serem devidas aos servidores demitidos e posteriormente anistiados, nos termos do artigo 8º, § 5º, do ADCT, o recebimento de todos os salários e vantagens pecuniárias a partir da promulgação da Constituição de 1988” (RE 507.153-AgR, rel. Min. Eros Grau, j. 3-6-2008)

No que diz com as ações de cobrança de profissionais liberais (que inarredavelmente prestam trabalho na acepção jurídica do artigo 114, I, da CRFB), o Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula n. 363, pela qual “compete à Justiça estadual processar e julgar a ação de cobrança ajuizada por profissional liberal contra cliente”. O próprio TST terminou assimilando a tese (v., e.g., TST, AIRR n. 2383/2008-037-12-40.1, Min. Barros Levenhagen, j. 04.02.2009). Argumentou-se que a relação jurídica seria de consumo, não de trabalho. Como, porém, reconhecer estrita “relação de consumo” no marco de restrições éticas e pessoais tão contundentes como são as que derivam do Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94)? E, se afinal fossem relações de consumo, o que obsta a que sejam conhecidas pela Justiça do Trabalho? Já não eram de sua competência, desde a edição da CLT (artigo 652, “a”, III, CLT),

os dissídios resultantes de contratos de empreitadas em que o empreiteiro seja operário ou artífice? E não é esse um típico caso de relação de consumo, como aliás resulta da lavra do grande José Geraldo Brito Filomeno, um dos autores do anteprojeto brasileiro de Código de Defesa do Consumidor?

O STJ iria ainda mais além, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para as ações de indenização movidas por sucessores do trabalhador falecido em acidente do trabalho (Súmula 366). Felizmente, a sua Corte Especial terminou por revogar tal súmula, diante dos precedentes do Supremo Tribunal Federal em sentido contrário, inclusive antes da própria EC n. 45/2004 (e.g., ED-RE n. 509353 / SP, 1ª T., rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. 26.06.2007).

Como esses, outros tantos exemplos similares poderiam ser colacionados. Mas o espaço não permite.

Não se desconhece que a lei em sentido lato no que incluo as emendas à Constituição adquire vida própria após a sua promulgação, de modo que ao intérprete toca perquirir a “mens legis”, muito mais que a “mens legislatoris”. Para isso, as técnicas inicialmente reportadas (gramatical, lógica, sistemática, histórica, teleológica). Mas daí a se consentir que a interpretação de um texto normativo inequivocamente ampliativo possa redundar em soluções agressivamente restritivas, que já ameaçam comprometer o próprio marco jurisprudencial consolidado com a Constituição de 05.10.1988 (como, p.ex., na questão da competência material para lides de servidores públicos temporários regidos pela CLT), vai um longo e desconcertante salto. Mesmo porque rigorosamente todas aquelas técnicas, quando empregadas para a compreensão do novo texto do artigo 114 da Constituição, sinalizam na direção oposta. Ora, não se chegou até mesmo a discutir se a Justiça do Trabalho seria competente para conhecer de litígios relativos à responsabilidade civil do empregador por danos decorrentes de acidentes de trabalho, apesar da letra explícita do artigo 114, VI, da CRFB (v. STF, RE n. 438.639)?

Ameaçava-se negar, àquela altura, o “minimum minimorum” da hermenêutica clássica, que é o respeito ao “Wortlaut” (i.e., o respeito à literalidade mínima do enunciado sob interpretação)...

E não foi, afinal, o que se fez com parte do enunciado do inciso IV do novel artigo 114? Porque, se a Magistratura do Trabalho não detém competência penal (ADI n. 3.684/2006), e se tampouco é dado ao juiz do Trabalho determinar qualquer sorte de prisão civil (porque a do devedor alimentante não lhe diz respeito e a do depositário infiel foi impedida pela SV n. 25), a ação de “habeas corpus” deixa de ter sentido útil no âmbito da Justiça do Trabalho. Qualquer que seja o caso, havendo a ordem de prisão, restará aos tribunais do trabalho um só e único decreto: o de concessão da ordem, porque qualquer prisão civil será sempre teratológica (e as penas “lato sensu” até as processuais penais, por flagrante delito não serão de sua competência).

Resta, pois, alertar e lamentar. Quicá com um fio de esperança.

Em sua festejada “Introdução”, Evaristo de Moraes Filho reconhecia, entre as características do Direito do Trabalho, a sua assim denominada tendência «in fieri», i.e., uma tendência irresistível à ampliação crescente, tanto no plano vertical (= em intensidade, com a multiplicação histórica dos direitos sociais) como no plano horizontal (= em extensão pessoal, distendendo-se historicamente para alcançar novos personagens, como o trabalhador avulso, o doméstico, o rurícola, etc.). Essa tendência havia de se refletir, naturalmente, na própria jurisdição do trabalho, assim como em sua justa medida (i.e., na competência da Justiça do Trabalho). Afinal, há uma conexão essencial entre os direitos sociais, fundamentais que são (artigo 7º da CRFB inclusive), e a dimensão processual/procedimental (v., no exterior, M. Nierhaus, J. J. Gomes Canotilho; ou, no Brasil, Santos Bedaque e Guilherme Marinho). Isso porque “o aspecto procedimental e o material têm de ser reunidos em um modelo dual que garanta o primado do aspecto material” (Robert Alexy, *Theorie der Grundrechte*).

“ Apesar de ser da competência da Justiça do Trabalho reconhecer a existência de vínculo empregatício regido pela legislação trabalhista, não sendo lícito à Justiça Comum fazê-lo, é da competência exclusiva desta o exame de questões relativas a vínculo jurídico-administrativo”

E a Emenda Constitucional n. 45, de 30.12.2004, assim o fez, de modo inédito e corajoso. Mas desde então ressalvas feitas aos raros momentos de racionalidade hermenêutica (como, e.g., no RE n. 579.648, rel. Min. Cármen Lúcia) vem sendo sistematicamente desconstruída pela jurisprudência dos tribunais superiores.

A não se corrigirem os rumos, o que virá?

Não saberei dizer. Mas o desinteresse das jurisdições comuns pela matéria trabalhista (“lato sensu”) não é exatamente uma novidade. E, infelizmente para todos nós, os vácuos de Estado geralmente não são ocupados por civilidade.

* Guilherme Guimarães Feliciano é juiz titular da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté, professor associado do Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Doutor em Direito Penal pela FDUSP. Membro da Comissão de Prerrogativas da ANAMATRA e vice-Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região (AMATRA XV). Publicou, entre outros títulos, “Direito à Prova e Dignidade Humana” e “Teoria da Imputação Objetiva no Direito Penal Ambiental brasileiro”.



Márlon Jacinto Reis *

A Lei da Ficha Limpa



O projeto de lei a ser apresentado fundava-se na seguinte premissa: não é recomendável a candidatura de pessoas contra as quais parem condenações criminais emitidas por certos âmbitos do Judiciário. Diversas outras medidas foram veiculadas no texto popular”

Em 10 de dezembro de 2007, o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE) – rede de organizações sociais da qual também faz parte a Anamatra – decidiu deflagrar a Campanha Ficha Limpa, com a finalidade de dar resposta à crescente demanda social por aumento do rigor nos critérios para a definição de candidaturas e à determinação constitucional contida no art. 14, §9º, da Constituição Federal, que cobrava do Congresso Nacional a adoção dessa providência.

A coleta de assinaturas teve início em maio de 2008, após a aprovação da campanha pela unanimidade dos presentes à Assembléia Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, uma das entidades integrantes do Movimento.

A partir daí todas as demais organizações foram convidadas a refletir sobre o tema e difundi-lo entre suas bases de modo a alcançar-se a mobilização em rede necessária à geração da “energia política” de que dependeria a conquista das 1,3 milhão de assinaturas necessárias à apresentação de um projeto de lei de iniciativa popular.

Segundo o § 2º do art. 61 da Constituição, “A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles”.

O projeto de lei a ser apresentado fundava-se na seguinte premissa: não é recomendável a candidatura de pessoas contra as quais parem condenações criminais emitidas por certos âmbitos do Judiciário. Diversas outras medidas foram veiculadas no texto popular.

Não é difícil entender o porquê da rápida adesão de centenas de organizações sociais de milhares de voluntários que, até setembro de 2009, conseguiram obter o número exigido pela Constituição para a apresentação da nova iniciativa popular de projeto de lei.

Mesmo após a entrega do projeto ao presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, em 29 de setembro, as assinaturas continuaram a chegar, somando ao final mais de 1,6 milhão.

Com o término da coleta de assinaturas em meio físico – uma atávica exigência da Lei nº 9.709/97 – teve início uma mobilização pelas redes sociais da internet sem precedentes no país. Logo multiplicaram-se comunidades no Orkut e perfis no microblog Twitter dedicados ao tema. Um dos grupos no Facebook (2010: Todos pela Ficha Limpa) superou a casa dos 17 mil participantes. Segundo uma empresa de consultoria, em apenas dois dias do mês de abril a tag #ficha-limpa foi citada em 312 mil mensagens postadas no Twitter.

O projeto passou a tramitar efetivamente em março deste ano, quando foi constituído, no âmbito da Câmara dos Deputados, grupo de trabalho composto por integrantes de todos os partidos com a tarefa de debater a matéria e buscar a formação do consenso necessário à sua aprovação. O grupo era presidido pelo deputado Miguel Martini (PHS/MG) e relatado pelo deputado Índio da Costa (DEM/RJ).

O Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral participou ativamente de todas as atividades desse grupo parlamentar, sendo oficialmente ouvido em duas audiências públicas. A última delas correu no dia 16 de março, véspe-



ra da entrega do relatório ao deputado Michel Temer.

O substitutivo elaborado pelo grupo de trabalho propunha algumas modificações no texto original, sendo a mais relevante a que exigia, para a ocorrência da inelegibilidade, que a condenação houvesse partido de um órgão jurisdicional colegiado, abandonando-se a proposição original que fazia menção à condenação oriunda de qualquer órgão do Judiciário.

Para facilitar a aprovação da matéria, concordou-se em deixar explicitado no texto que ações penais privadas ou ações penais públicas relativas a crimes culposos ou de menor potencial ofensivo não seriam capazes de originar o afastamento de candidaturas. Evitava-se, assim, que questões de menor relevância ou motivadas por interesses particulares (como nos crimes contra a honra) pudessem implicar em limitação à elegibilidade.

O projeto foi, então, levado ao Plenário da Câmara, onde teve seu debate iniciado em 7 de abril. Dali seguiu para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com o compromisso dos líderes partidários de que, caso o debate não fosse encerrado naquele âmbito até o dia 29 seguinte, a matéria seria levada diretamente para deliberação em Plenário.

O relator designado na CCJ foi o deputado José Eduardo Cardozo (PT/SP). Sua principal colaboração para o projeto foi a introdução de um dispositivo (o novo art. 26-C da Lei de Inelegibilidades) que torna possível a conquista de uma suspensão cautelar da inelegibilidade pelo candidato disposto a ver o seu recurso julgado com prioridade sobre todos os demais processos, à exceção do mandado de segurança e do habeas corpus.

Um pedido de vista, todavia, im-

pediu a discussão do projeto da CCJ no prazo fixado no acordo, o que levou a matéria à votação no Plenário no dia 4 de maio. Segundo o sítio eletrônico Congresso em Foco:

“Dos 513 deputados, 390 participaram da sessão que aprovou o texto-base do projeto Ficha Limpa, aprovado na última noite por 388 votos. O deputado Marcelo Melo (PMDB-GO) foi o único a votar contra. Logo em seguida, ele se justificou alegando que, cansado, se equivocou ao digitar seu voto. O presidente da Câmara não votou por estar impedido regimentalmente. Outros 123 parlamentares faltaram à sessão. Ainda falta a análise dos destaques para que a proposta siga para o Senado”.

No dia seguinte teve início a votação de 15 destaques que ameaçavam desfigurar o projeto. Três deles foram logo rejeitados. Na terça-feira da semana subsequente (11 de maio) foram rejeitados, um a um, todos os demais. O projeto fora aprovado nos exatos termos das discussões mantidas entre o relator José Eduardo Cardozo e o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral.

Veio então a discussão do texto no Senado Federal. Após algum impasse, o projeto foi incluído em pauta para votação no dia 19 de maio com apenas uma emenda de redação. Alterando o tempo verbal das hipóteses de inelegibilidade, essa emenda viria a gerar grande repercussão na imprensa. Temia-se que, com a mudança, o projeto não atingisse fatos ocorridos no passado.

Sancionado no dia 4 de junho pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva, o projeto de lei de iniciativa popular conhecido como Ficha Limpa converteu-se na Lei Complementar nº 135, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de junho de 2010.

Logo viriam os primeiros questionamentos sobre aspectos relevantes da nova legislação.

O Tribunal Superior Eleitoral respondeu nos dias 10 e 17 de junho a duas importantes consultas que conferiram à Lei da Ficha Limpa a efetividade esperada pela sociedade brasileira. Na primeira de-

las, reconheceu a aplicabilidade das suas normas já a esta eleição; na outra, deixou claro que, por se tratarem de normas penais, as inelegibilidades abarcam, sim, fatos ocorridos no passado, atingindo até mesmo pessoas que já se julgavam aptas a participar de pleitos por terem sido declaradas inelegíveis por prazo inferior ao definido na nova legislação.

O fato é que a lei chega em boa hora. E apesar de haver chamado a atenção de toda a sociedade para a limitação da candidatura de condenados por instâncias judiciais colegiadas, traz no seu bojo muito mais mudanças, tornando também inelegíveis:

- os que renunciaram para escapar da aplicação de sanções de natureza política;
- os magistrados e membros do Ministério Público aposentados compulsoriamente;
- os condenados por captação ilícita de sufrágio (compra de votos), condutas vedadas aos agentes públicos, gastos e despesas ilícitos na campanha ou por abuso do poder político e econômico;
- os condenados na órbita civil por atos de improbidade administrativa.

Várias outras hipóteses foram ins-tituídas. Além disso, outras medidas de igual importância foram adotadas:

- o prazo das inelegibilidades teve seu mínimo alterado de 3 para 8 anos;
- a ação de investigação judicial eleitoral, antes destituída de maior valor procedimental, agora pode conduzir à declaração de inelegibilidade e à cassação do diploma eleitoral independentemente do momento em que venha a ser julgada;
- o possível impacto dos atos de abuso de poder no resultado da eleição não pode mais ser considerado pelo Poder Judiciário, que deverá ater-se à gravidade contextual do ato.

Como se vê, são todas medidas que vivificam a Constituição, tornando mais palpáveis as promessas nela contidas alusivas à proteção da moralidade e pro-



bidade administrativas. A vida pregressa dos candidatos – é o que proclama o § 9º do art. 14 da CF – não é irrelevante para o Direito Eleitoral.

Os dados objetivos que marcam a vida dos pretendentes a mandatários tiveram sua relevância constitucional reconhecida e reafirmada pela Lei da Ficha Limpa.

A história do Brasil guardará o registro desse importante capítulo onde mais uma vez a mobilização da sociedade civil foi decisiva para o aprofundamento da experiência democrática e para a depuração das nossas instituições.

*Juiz de Direito no Maranhão; presidente da Abramppe (Associação Brasileira dos Magistrados, Procuradores e Promotores Eleitorais); membro do Comitê Nacional do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE); um dos redatores da minuta da Lei da Ficha Limpa; vencedor do I Prêmio Innovare “O Judiciário do Século XXI”. Possui diploma de Estudos Avançados em Sociologia Jurídica e Instituições Políticas, outorgado pela Universidade de Zaragoza (Espanha) e é autor do livro “Uso Eleitoral da Máquina Administrativa”, editado pela Fundação Getúlio Vargas.



PRÊMIO ANAMATRA DE DIREITOS HUMANOS

Anamatra entrega prêmio de direitos humanos

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) realizou, em dezembro de 2009, em Brasília, a solenidade de entrega da 3ª edição do Prêmio Anamatra de Direitos Humanos nas categorias Judiciário Cidadão, Instituição e Imprensa.

REALIZAÇÃO



PATROCÍNIO



Na categoria "Judiciário Cidadão", o prêmio ficou com a juíza Ziula Cristina da Silveira Sbroglio, da Vara do Trabalho de Cornélio Procopió, no Paraná.



A categoria "Instituição" premiou a Fundação de Rotarianos de São Paulo, que promove no município de Cotia, em São Paulo, o Programa de Aprendizagem Profissional para Surdos e com Deficiência Física.



O repórter Lúcio de Castro, do Sportv, foi o vencedor na categoria "Imprensa" com a reportagem "Escravos do Século 21".

PARTICIPE DO PRÊMIO ANAMATRA DE DIREITOS HUMANOS 2010

A 4ª edição do Prêmio terá algumas novidades. Com o tema "Direitos Humanos e o Mundo do Trabalho", serão agraciados somente os vencedores nas categorias "Judiciário Cidadão" e "Instituição". Já a categoria "Imprensa" será dividida em três segmentos e cada um deles será premiado: televisão; rádio e internet; e impresso (jornal e revista).

O perfil dos concorrentes também foi ampliado, possibilitando assim que ações do Ministério Público e do

Poder Judiciário participem.

A Anamatra distribuirá, ao todo, R\$ 40 mil em prêmios!

A solenidade de entrega da premiação será realizada no dia 8 de dezembro, em Brasília.

Para conferir as novidades do evento e ter acesso ao inteiro teor do regulamento, basta consultar o site da entidade – www.anamatra.org.br.

Denis Salas

Por: Cintia Moraes

Pablo Alejandro



Magistrado, pesquisador e pensador, o francês Denis Salas se dedica exaustivamente a olhar com lente de aumento o Judiciário, uma reflexão incessante do Poder que ele compõe há muitos anos. Autor de várias obras, como *A Vontade de Punir – Ensaio sobre o Populismo Penal* e *A Justiça, uma Revolução Democrática*, Denis Salas também assina outros títulos em parceria com o também jurista francês Antoine Garapon, sendo a obra mais famosa de ambos *A Justiça e o Mal*.

E se há um assunto que tem angustiado muito este observador por natureza é a (in)segurança nas sociedades democráticas. O atentado terrorista de 11 de setembro, nos Estados Unidos, sacudiu o mundo e, passado o estado de choque pelo evento sem precedentes na história mais recente, os países fizeram investimentos espetaculares em

segurança. É a consagração do populismo penal, conceito que Salas defende a seguir. Mas apesar dos investimentos em segurança, a sensação por todos os lados é exatamente a oposta. Nas palavras de Salas, um clima de guerra difusa, marcada por inimigos internos e externos e com Estados se armando fortemente. A democracia se torna mais governante e os poderes delegados ao Estado são maiores e menos controlados pelos cidadãos. O direito de punir, uma atribuição do poder, se aprofunda. Diretor do Instituto de Altos Estudos sobre a Justiça, professor da Escola Nacional da Magistratura da França, membro do Conselho de Administração da Associação Francesa em prol da História da Justiça e do Conselho Nacional de Pesquisas Científicas da França, Denis Salas concedeu com exclusividade a seguinte entrevista à Revista da Anamatra.

Revista da Anamatra: “O papel do magistrado no mundo neoliberal” era o tema da palestra que o senhor faria no Fórum Mundial de Juízes, em Belém, em 2009. Que papel é esse, na sua opinião?

Denis Salas : O neoliberalismo é uma nova técnica de governança inspirada no mercado, que foi introduzida no Estado e também no funcionamento da Justiça. A atividade pública é avaliada continuamente em função dos resultados obtidos. Nos tempos atuais, não se trata mais de julgar, mas de responder a uma demanda social por segurança. O desafio do Judiciário é o de encontrar um equilíbrio entre a proteção às liberdades e a segurança, o que é muito difícil de se conseguir.

O critério que permite avaliar o trabalho da Justiça é a taxa de “resposta penal”, ou seja, o número de casos tratados sem que seja avaliada a qualidade deste “tratamento”. O magistrado vive, portanto, um “teste moral”: ele se formou em Direito, conhece profundamente processos e precisa de tempo para fazer Justiça, embora viva o dilema da corrida por resultados, voltado à performance, em dar a “resposta” que seus superiores e a sociedade exigem dele.

Revista da Anamatra: Qual a idéia central de “A Vontade de Punir, Ensaio sobre o Populismo Penal”, um de seus livros mais conhecidos em todo o mundo?

Denis Salas : Este livro exprime a idéia de que em nossas sociedades democráticas e midiáticas há uma tendência clara e recorrente, notadamente em período eleitoral, de buscar sempre o maior rigor possível em nome da causa das vítimas. Trata-se de uma fórmula muito comum nos Estados Unidos, onde alguns juízes e parte dos funcionários do Estado são eleitos. A vítima é prioridade absoluta em detrimento do acusado.

O ideal de reabilitação perde força diante do aumento da intimidação po-

lítica. A radicalização do discurso político leva a Justiça Penal para o primeiro plano na regulação dos medos coletivos. São eles a pedofilia, o medo de recidivas, das recaídas dos criminosos, de terroristas, o temor dos violentos tumultos nos subúrbios, por exemplo.

Revista da Anamatra: Nesta mesma obra, o senhor mostra como a busca legítima de reparação das vítimas tornou-se a preocupação maior do Judiciário. O populismo penal é uma realidade mundial? Ou há comportamentos que diferem uns dos outros? E como se situa o Brasil neste contexto?

Denis Salas : Os Estados Unidos são, sem dúvida alguma, o maior exemplo de exacerbação do populismo penal. Quanto ao Brasil, não conheço a situação do país para dar uma avaliação detalhada. Mas a meu ver, o discurso político parece mais moderado, embora há que se considerar também que o Brasil é muito grande e cheio de contrastes. O país, pelo que já ouvi falar, tem uma política social adaptada para as diferentes realidades dos estados, que atendem as necessidades de segurança. A autonomia dos Estados é um baluarte frente ao risco de grandes crises que ponham a segurança em xeque. Mas, para uma avaliação mais profunda, devemos considerar a taxa de encarceramento per capita para medir o impacto do populismo penal no Brasil.

Revista da Anamatra : A moral pública está em extinção na vida moderna, sem chance de volta?

Denis Salas : São precisamente a fragmentação e a dispersão da moral pública que explicam o crescimento do crime. A moral pública é constituída pelos valores que sustentam a ação política. Porque nós temos muitos valores e projetos comuns e buscamos nas instituições penais uma alternativa. Que lugar na sociedade é oferecido à juventude que vive em dificuldade nos guetos? Que alternativa pode valorizá-los se o Estado foi ausente em um dos poucos

“ A atividade pública é avaliada continuamente em função dos resultados obtidos. Nos tempos atuais, não se trata mais de julgar, mas de responder a uma demanda social por segurança. O desafio do Judiciário é o de encontrar um equilíbrio entre a proteção às liberdades e a segurança, o que é muito difícil de se conseguir”

caminhos possíveis, que é a educação? Quais são os limites para a liberdade moral? Nenhuma resposta política é dada a estas questões. A segurança torna-se, então, nosso único bem comum e a justiça é o seu instrumento.

Revista da Anamatra: Quais são os grandes riscos à democracia moderna?

Denis Salas : O risco é o individualismo levado ao extremo. É a diluição das instituições (família, escola, trabalho...) que não são mais capazes de fiscalizar a vida coletiva. Na falta de uma liderança e de instituições fortes, nós apelamos à polícia e à Justiça para produzir e garantir coesão social. Esta realidade é visível, por exemplo, no meu país, onde as escolas reportam à Justiça relatório de todo tipo de acidente, mesmo aqueles minúsculos. Assim, há uma enorme delegação de autoridade para a crise das instituições de ensino à Justiça. Mas este não é o papel dela, que, desta forma, ou está fadada ao fracasso ou de assumir uma missão altamente paradoxal.

Revista da Anamatra : O mal é um fenômeno político?

Denis Salas : O mal faz parte do

nosso mundo. O desumano está dentro do ser humano antes mesmo de entrar na política. Este é o sentido da expressão « banalização do mal », utilizada por Arendt (a filósofa política alemã Hannah Arendt) no julgamento Eichmann em 1961 (Arendt condenou os regimes totalitários em seus livros "Eichmann em Jerusalém" e "As origens do totalitarismo". No primeiro, estuda a personalidade medíocre de Adolf Eichmann, formulando o conceito da "banalidade do mal". Em seus depoimentos, Eichmann disse que cumpria ordens e considerava desonesto não executar o trabalho que lhe foi dado, no caso, exterminar os judeus).

Quando o mal entra na esfera política, seu poder é multiplicado na proporção dos meios do Estado, de fato com peso de um império. Por isso falamos em Estado criminal, de crime em massa, de « serviço público criminal », como no Julgamento de Nuremberg, em 1945 (Tribunal Internacional formado após o fim da 2ª Guerra Mundial, com o objetivo de julgar os crimes de guerra cometidos pelos chefes da Alemanha nazista e que feriram o direito internacional).

Revista da Anamatra : Seu último livro foi «Imagine a Lei : O Direito na Literatura», de 2008. Qual o seu próximo trabalho? Que temática o fascina mais atualmente?

Denis Salas : Eu trabalho em várias frentes. Continuo a estudar as relações entre Justiça e política numa obra coletiva chamada "Os procuradores entre a vocação judiciária e as funções políticas". E preparo ainda uma outra obra com outros autores sobre as relações entre a imprensa, a literatura e a Justiça, que é "A Crônica Judiciária".

Revista da Anamatra : Fale um pouco sobre seu trabalho com o jurista Antoine Garapon

Denis Salas : Um trabalho muito importante para ambos foi "As novas bruxas de Salém", que se propôs a estudar as desastrosas consequências de campanhas contra pedófilos, ocorridas na década de 2000, na França. Sua característica dominante era criar "pânico moral", ou seja, um movimento de um medo coletivo e de busca de culpados a qualquer custo, mesmo que se tratasse de um inocente. Esta situação resultou no maior erro judiciário do

“

Na falta de uma liderança e de instituições fortes, nós apelamos à polícia e à Justiça para produzir e garantir coesão social. Essa realidade é visível, por exemplo, no meu país, onde as escolas reportam à Justiça relatório de todo tipo de acidente, mesmo aqueles minúsculos. Assim, há uma enorme delegação de autoridade para a crise das instituições de ensino à Justiça. Mas este não é o papel dela, que, desta forma, ou está fadada ao fracasso ou a assumir uma missão altamente paradoxal”

“

Quando o mal entra na esfera política, seu poder é multiplicado na proporção dos meios do Estado, de fato com peso de um império. Por isso falamos em Estado criminal, de crime em massa, de “serviço público criminal”, como no Julgamento de Nuremberg, em 1945”

nosso país desde o período pós-guerra. o caos conhecido como Outreau. Foram quatro condenações por crimes e atos de pedofilia e mais 13 absolvições precedidas de prisão provisórias muito longas (de até 3 anos). O nosso livro é o retrato de uma era fascinada, obcecada pela pedofilia, pelo culto da criança inocente, a necessidade de segurança absoluta, o culto das vítimas e uma desconfiança das instituições.

Revista da Anamatra: O senhor vem ao Brasil com frequência?

Denis Salas : Fui convidado há muito tempo para dar aulas no Rio, na Universidade Santa Úrsula. Em 2006, estive em encontros com magistrados em Belo Horizonte e Brasília, onde tratamos do tema « Nova Justiça». Já visitei também Salvador, na Bahia, e Foz do Iguaçu, do Paraná.

Revista da Anamatra: Ao longo da sua carreira, o senhor atuou, por um lado, como magistrado e também como intelectual, pensador, tratando das questões inerentes ao Poder Judiciário. De que forma esta combinação de visões aprimorou a visão que o senhor tem hoje?

Denis Salas : De fato, eu me situo na fronteira entre as profissões de juiz e de pesquisador. Depois de muitos anos atuando como juiz, passei a me dedicar à formação de novos juizes e à pesquisa. Infelizmente na França não é possível, diferentemente do estatuto de outros países, acumular o ensino, a pesquisa e o trabalho como juiz.

Arko Dattai/Reuters



Atentado em Londres: ações terroristas estão entre os medos coletivos citados por Salas

Participe. Envie seu comentário ou sugestão para revista@anamatra.org.br

Construção conjunta

Relatório Global sobre o Trabalho Infantil



Em meio à crescente preocupação sobre o impacto da desaceleração econômica, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) advertiu que os esforços para eliminar as piores formas de trabalho infantil estão perdendo força e exortou para que seja “revitalizada” a campanha mundial para erradicar esta prática.

A OIT, em seu Relatório Global sobre Trabalho Infantil que é publicado a cada quatro anos, diz que o número mundial de crianças trabalhando diminuiu de 222 milhões para 215 milhões durante o período 2003-2008, ou seja, cerca de três por cento, o que representa “uma desaceleração no ritmo de redução em nível mundial”. O relatório também menciona a preocupação de que a crise econômica mundial possa “frear” os avanços em direção ao objetivo de eliminar as piores formas de trabalho infantil até 2016.

“O progresso foi desigual: não foi suficientemente rápido ou exaustivo para alcançar os objetivos que estabelecemos”, disse o diretor-geral da OIT, Juan Somavia. “São necessários novos esforços e em uma escala maior. A atual situação nos chama para revitalizar a campanha contra o trabalho infantil. Devemos intensificar a ação e acelerar o ritmo”.

Para Somavia, a desaceleração econômica não pode converter-se em uma desculpa para cercear a ambição e cair na inatividade: “Ao contrário, nos oferece a oportunidade de implementar as medidas políticas que as pessoas, a recuperação econômica e o desenvolvimento sustentável demandam”.

Tendência mantida

Os resultados do novo relatório contrastam com a avaliação feita em 2006, que apresentava um panorama alentador. O relatório atual mostra um progresso “desigual” em direção ao objetivo de eliminar as piores formas de trabalho infantil até 2016. O relatório adverte que, a persistirem as atuais tendências, a meta de 2016 não será alcançada.

A boa notícia é que foi mantido o padrão geral de redução do trabalho infantil: quanto mais perigoso o trabalho e mais vulneráveis as crianças envolvidas, mais rápida é a queda. No entanto, um número alarmante de crianças – 115 milhões – ainda está exposto a trabalhos perigosos, uma variável que com frequência se utiliza para referir-se às piores formas de trabalho infantil.

O relatório também separa os dados por idade e gênero. O maior progresso foi registrado entre meninos e meninas de cinco a 14 anos. Neste grupo, o número de trabalhadores diminuiu em cerca de 10 por cento. Seguindo com a mesma faixa de idade, o número de envolvidos em trabalhos perigosos diminuiu 31 por cento. O trabalho infantil entre as meninas diminuiu de maneira considerável –15 milhões, o que corresponde a 15 por cento. No entanto, aumentou entre os meninos em 8 milhões, o que equivalente a 7 por cento. Além disso, o trabalho infantil entre os jovens de 15 a 17 anos aumentou em cerca de 20 por cento, de 52 milhões para 62 milhões.

O Relatório Global também inclui dados agregados por região. Mostra, por exemplo, que Ásia e Pacífico e América Latina e Caribe continuam reduzindo o trabalho infantil,



Divulgação/OIT

enquanto a África Subsaariana registrou um aumento tanto em termos relativos como absolutos. Esta região tem, além disso, a mais alta incidência de crianças trabalhadoras, com um em cada quatro crianças envolvidas em trabalho infantil.

Redução da Jornada de Trabalho

No mesmo momento em que o tema voltou a ganhar espaço na mídia, por conta da discussão, pelo Congresso, de uma Proposta de Emenda Constitucional que reduz a jornada de trabalho, o Escritório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no Brasil trouxe uma importante contribuição para o debate.

Foi o lançamento, em março último, do livro *Duração do trabalho em todo o mundo: Tendências de jornadas de trabalho, legislação e políticas numa perspectiva global comparada*, ocorrido em debate no auditório da Reitoria da Universidade de Brasília. Em todo o mundo, cerca de 22% da força de trabalho, ou 614,2 milhões de trabalhadores, aproximadamente, trabalham mais de 48 horas semanais, é uma das principais conclusões do estudo.

De acordo com o livro, de autoria dos especialistas da OIT Sangheon Lee, Deirdre McCann e Jon Messenger, durante as últimas cinco décadas, apesar das substanciais diferenças regionais e do processo desigual para reduzir as horas da semana legal de trabalho, houve uma mudança global para um limite de 40 horas.

Outra constatação: o gênero e a idade parecem ser fatores importantes para determinar a duração do trabalho. Apesar do aumento da participação da mulher no trabalho remunerado, existe uma clara “brecha de gênero” em relação às jornadas de trabalho no mundo inteiro. Os homens tendem a executar jornadas mais longas, enquanto que as mais curtas são geralmente desempenhadas por mulheres. O tempo que a mulher dedica à família e às responsabilidades domésticas restringe sua disponibilidade para o trabalho remunerado. A íntegra do livro está disponível no site www.oit.org.br.

Mais velhos

A idade é um fator menos influente, mas deixa de ser importante para determinar as horas trabalhadas. Os jovens e as pessoas em idade de aposentar-se trabalham menos horas e isto reflete, com frequência, as insuficientes oportunidades de trabalho para os grupos

mencionados. As jornadas de trabalho para o grupo de idade mais avançada (65 anos ou mais) são substancialmente reduzidas.

Em todas as regiões do mundo em desenvolvimento, o trabalho informal responde por pelo menos metade da ocupação, do qual 60% consiste em um trabalho por conta própria. Enquanto nos países industrializados uma grande parte dos trabalhadores por conta própria trabalha jornadas muito prolongadas, nos países em desenvolvimento as jornadas são mais curtas (menos de 35 horas por semana).

A jornada de trabalho é uma dimensão importante na qualidade de emprego, tendo repercussões importantes na segurança e saúde do trabalhador, na combinação entre a vida pessoal e familiar e também na organização do trabalho dentro da empresa.

A OIT propõe que os acordos de tempo de trabalho decente precisam satisfazer a cinco critérios inter-relacionados: favorecer a saúde e a segurança no trabalho, ser compatíveis com a vida familiar, promover a igualdade de gênero, reforçar a produtividade e facilitar a escolha e influência do trabalhador no seu total de horas de trabalho.

Por: Raul Pilati e colaboradores

As consequências do fascismo financeiro

Europa vive maior crise financeira desde a criação do euro. Brasil poderá enfrentar problemas semelhantes em médio prazo

Yannis Behrakis / Reuters



Manifestante enfrenta policiais em protesto na Grécia

A crise europeia, que começou na Grécia e ameaça espalhar-se pelo continente, já registrou as primeiras vítimas: os trabalhadores. Para garantir a liberação de gigantescos empréstimos da Alemanha e do Fundo Monetário Internacional (FMI), num total de quase 200 bilhões de euros, o governo grego foi obrigado a reduzir as aposentadorias e pensões, congelar os salários dos funcionários públicos e aumentar os tributos. Na mesma toada, a Espanha também promoveu um forte ajuste fiscal, com a redução de benefícios previdenciários e a diminuição dos salários, tentando conter a crise que abala o país.

Como primeiro efeito dessa desordem financeira, onde alguns trilhões de dólares foram consumidos em operações de salvamento de bancos e seguradoras – a Organização das Nações Unidas já estimou gastos de US\$ 10 trilhões –, os países desenvolvidos da Europa e os considerados dependentes, como a Grécia, não se atentaram para o silencioso crescimento do desemprego nesse período. Nos esforços para blindar os sistemas financeiros, os países não olharam com o devido cuidado para o início da estagnação de suas economias, observa João Sicsú, diretor de Estudos de Políticas Macroeconômicas do Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA).

Com a fórmula explosiva no colo dos governantes, as economias europeias identificaram crescentes pedidos de seguro desemprego, ao mesmo tempo em que competiam com a queda da arrecadação tributária e a diminuição da atividade produtiva. “Nesses momentos, a recessão e o desemprego aumentam de tal forma os gastos públicos que os governos são obrigados a manter seus programas de assistência social para evitar ambientes de conturbação. O déficit nas contas públicas tende a subir muito, assim como a dívida em títulos (mobilíria)”, diz Sicsú.

Uma das alternativas para se desvencilhar desta situação nociva seria, na visão do economista, a adoção imediata de medidas para ativar a dinâmica da economia, principalmente para aumentar a arrecadação ao invés da receita escolhida por

vários países europeus de aumentar os impostos e as alíquotas e cortar os gastos sociais e as aposentadorias.

João Sicsú analisa que “atribuir à irresponsabilidade da gestão não é um bom diagnóstico. Mas a crise econômica pode acabar em crise política. Geralmente, os governos são mais pragmáticos do que liberais, embora a situação europeia sugira o aumento de pressões políticas e sociais sobre os governantes.”

Postas estas observações, o receituário do Fundo Monetário Internacional (FMI), que por anos foi aplicado no Brasil, condicionou ao governo grego um forte corte nos gastos públicos para que a Alemanha fosse fiadora de empréstimos de 200 bilhões de euros. Sem saída, a Grécia assinou os termos do acordo se comprometendo, entre outras coisas, a reduzir as aposentadorias e pensões, a congelar os salários dos funcionários públicos e a aumentar os tributos.

Tendo a expectativa de sair da crise, a Espanha promoveu recentemente um forte ajuste fiscal. Sem recorrer aos remédios do FMI, reduziu os benefícios previdenciários e promoveu a diminuição generalizada dos salários.

A Espanha está identificada como a nação que hoje detém o maior índice de desemprego do continente europeu: 19%, à frente dos 14% dos Estados Unidos, onde estourou a crise global. De cada dez espanhóis adultos, quatro estão desempregados. Há ruídos, em menor ou maior escala, sobre o alastramento da crise para Portugal, Hungria, Itália e França, feito um castelo de cartas.

Os enormes déficits governamentais só tendem a aumentar, podendo arrastar os bancos – credores dos governos – os funcionários públicos, atingidos pelos cortes salariais, e os aposentados e pensionistas. Toda a sociedade vê cair seu poder aquisitivo e assiste ao surgimento da miséria, em maior ou menor escala.

A outra face da crise fiscal dos países europeus é a pressão que nesses momentos o governo sofre para “flexibilizar” as relações de trabalho. O presidente espanhol, José Luiz Zapatero, tem se esforçado para aprovar no parlamento de seu país uma série de iniciativas com

Os enormes
déficits
governamentais
só tendem
a aumentar,
podendo
arrastar
os bancos –
credores dos
governos – os
funcionários
públicos,
atingidos
pelos cortes
salariais, e os
aposentados e
pensionistas



Para o economista Boaventura de Sousa Santos, o fascismo financeiro é o mais virulento

o intuito de reduzir direitos trabalhistas. O objetivo é possibilitar cláusulas mais liberais na contratação de mão de obra por parte dos empregadores.

Da mesma forma, o governo local aumenta a pressão contra os “sin documentación”, os trabalhadores estrangeiros ilegais que atuam principalmente na construção civil e em condições desfavoráveis em relação aos espanhóis. A queda da renda provocada pela crise traz um efeito perverso do qual toda a economia

se ressentente. A atividade econômica em queda, como no castelo de cartas que cai sobre o outro, atinge os setores que mais empregos formais detêm: primeiro a indústria, depois o comércio e assim por diante, até chegar ao setor de serviços e aos informais.

O vilão da história

A atual crise econômica vivida por alguns países da tão sonhada União Europeia deve-se ao “fascismo finan-

ceiro” que se instalou na região, analisa o economista Boaventura de Sousa Santos, coordenador científico do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa.

Para ele, talvez seja esse fascismo financeiro o mais virulento, pois comanda os mercados financeiros de valores e de moedas, a especulação financeira global e um conjunto que hoje poderia ser designado por uma economia de cassino.

Esta forma de fascismo social é a mais pluralista, na medida em que os movimentos financeiros são o produto de decisões dos investidores individuais ou institucionais espalhado por todo o mundo, onde o único desejo é dar rentabilidade aos recursos aplicados, não importando qual seja a maneira adotada.

“O fascismo financeiro serve de modelo para as empresas de análise de risco (rating), cujos critérios adotados são em grande medida arbitrários, reforçam as desigualdades no sistema mundial e dão origem a efeitos perversos. O simples rumor de uma próxima desqualificação é capaz de provocar enorme convulsão no mercado de valores de um país”, diz Sousa Santos.

Ele acrescenta que a virulência do fascismo financeiro reside no seu potencial de destruição e na sua capacidade de lançar no abismo da exclusão países pobres inteiros. “Este conceito foi desenvolvido pensando nos países do chamado terceiro mundo. Agora, é plenamente aplicável aos países da União Europeia”, salienta.

Assim, as medidas de combate à crise exigem ajustes estruturais e em cortes drásticos nas já incipientes despesas sociais do Estado. Com isso, assumem repercussões sociais e políticas drásticas na frágil agenda da inclusão e coesão social. “Do ponto de vista social, assistimos Estados democráticos conviverem cada vez mais com sociedades fascistas, profundamente desiguais, onde a democracia é trivializada ao ponto de se tornar desnecessário, ou sequer vantajoso, sacrificá-la em nome do capitalismo”, acrescenta.

ATUAÇÃO DOS TRIBUNAIS

O Observatório Permanente da Justiça Portuguesa é vinculado à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Funciona desde 1996 e tem como missão principal acompanhar e analisar, com livre acesso na internet, o desempenho dos tribunais e outras instituições.

O Observatório acompanha as atividades a eles relacionadas como as polícias, as prisões, os serviços de reinserção social, os sistemas de perícias, o sistema médico-forense, as profissões jurídicas e os sistemas alternativos

de resolução de litígios. O fato é que a crise econômica, o fascismo financeiro, tem provocado o aumento das demandas nos tribunais.

Cabe ao Observatório, por exemplo, avaliar as reformas introduzidas, sugerir novas medidas e promover estudos comparados, fora e dentro da União Europeia. Estudos de opinião sobre o Direito e a Justiça fazem parte de suas atividades. O Brasil, com o apoio técnico do economista, está implantando um modelo semelhante. Será lançado pela Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça (leia nesta edição) e terá suporte da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

O histórico da insolvência pública herdada dos governos militares elevou de tal forma a dívida pública em relação ao PIB que nenhum pacote econômico foi capaz de mitigar a dependência de empréstimos externos ou pedidos de socorro ao FMI

Previsões sombrias?

Quando a crise financeira global estourou nos Estados Unidos, em 2008, os céticos fizeram severas críticas à declaração do presidente Luiz Inácio Lula da Silva de que, no Brasil, o efeito seria uma “marolinha”. Embora o País esteja navegando em águas tranquilas se comparadas ao turbilhão que persiste nas economias da União Europeia, alguns economistas não demonstram otimismo de que o forte crescimento à moda chinesa – o Brasil cresceu 9% no primeiro trimestre de 2010 se comparado a igual período de 2009 – será sustentado nos próximos anos.

O principal fator impeditivo para o crescimento sustentável, alegam esses economistas, é a baixa taxa de investimento. Em 1975, o investimento estatal era de 25,5% do Produto Interno Bruto (PIB). Em 2008, chegou a 16,3% depois de ter caído a 13% em 2003. Porém, essa proporção deve ser analisada com cuidado porque o valor do PIB cresceu e o percentual, naturalmente, pode oscilar mesmo diante de maior aporte de recursos.

Acontece que o Brasil vem tentando, desde 1988, com a promulgação da Constituição, implementar um modelo de sustentação econômica e social. As mudanças estruturais iniciadas no governo de Fernando Henrique Cardoso foram importantes para a economia do País se estabilizar. Os sistemas de metas para a inflação e do câmbio flutuante, combinadas com medidas rígidas de exposição do sistema finance-

ro, contribuíram para o equilíbrio das contas públicas.

O histórico da insolvência pública herdada dos governos militares elevou de tal forma a dívida pública em relação ao PIB que nenhum pacote econômico foi capaz de mitigar a dependência de empréstimos externos ou pedidos de socorro ao FMI.

As recomendações dos técnicos do FMI aos governos anteriores ao do presidente Luiz Inácio Lula da Silva tinham praticamente a mesma forma: diminuir a presença do Estado, privatizar empresas públicas deficitárias e reduzir os gastos públicos dos programas sociais — medidas parecidas às que foram impostas para a Grécia receber ajuda financeira.

Em documento elaborado para o Movimento Brasil Eficiente, o economista Raul Velloso, especialista em contas públicas, afirma que é impossível conciliar taxas de crescimento acima da média mundial com uma forte expansão dos gastos públicos correntes, como se verifica no Brasil. “Em pouco tempo, os gastos agregados superam a produção doméstica numa intensidade excessiva, levando a pressões inflacionárias indevidas e a déficits externos de peso, só restando ao Banco Central subir os juros”, diz. Para Velloso, o Brasil está optando por crescer mais a curtíssimo prazo e menos a médio e longo prazos.

Essa avaliação, no entanto, é rechaçada pelos números da economia brasileira. Em 2008 o país passou por uma estagnação, com um crescimento tímido, mas há

de se observar que as medidas anti-cíclicas para ativar a economia deram resultado. O governo Lula determinou a redução das alíquotas dos impostos incidentes na produção de automóveis, de eletrodomésticos e de materiais de construção.

Arelado a isso, os bancos públicos não se intimidaram e concederam crédito suficiente para o financiamento das exportações – os bancos privados fecharam as linhas internacionais de embarque – e ainda deram liquidez para a demanda de empréstimos internos ao consumidor.

No período de 2003 a 2010, mais de 40 milhões de pessoas ingressaram na classe C. O aumento da renda nesse período criou uma nova sociedade de consumo, principalmente porque mais de 12,4 milhões de empregos foram criados. No auge da crise, a taxa de desemprego ficou próxima a 9% e entre 2008 e 2010 caiu para 7%, uma marca histórica para o Brasil.

Na opinião de Velloso, as duas principais fontes de aumento dos gastos públicos não financeiros da União são as despesas com pessoal e com a Previdência Social. Como as despesas correntes aumentam ano após ano, a receita tributária precisa aumentar no mesmo ritmo. E como a União tem dificuldade para reduzir seus gastos – engessados pela Constituição e pela legislação infraconstitucional e pela pressão das corporações de funcionários públicos dos três Poderes nas esferas federal, estadual e municipal – o país, na prática, tem apenas um instrumento de política econômica para evitar a volta da inflação: o uso da política monetária – ou seja, o Banco Central é obrigado a aumentar a taxa de juros periodicamente para evitar o pior.

Essa visão, no entanto, não é partilhada por integrantes do governo. O Brasil pagou sua dívida com o FMI e hoje é credor, chegando até mesmo oferecer ajuda de quase US\$ 300 milhões para a Grécia. Em recente palestra a investidores em Nova

York, o presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, destacou que todas as medidas de proteção ao contágio da crise global já foram desarmadas.

O BC restabeleceu os percentuais de empréstimos compulsórios dos bancos; resgatou um depósito equivalente à US\$ 100 bilhões de suas reservas internacionais no Tesouro norte-americano e não precisou gastar um dólar das reservas internacionais brasileiras, da ordem de US\$ 250 bilhões, para enfrentar a crise.

Mas Meirelles chamou atenção para o regime de metas da inflação. Apesar de os índices terem subido no início do ano, em decorrência do aquecimento da demanda, o percentual de inflação de 4,5% ao ano permanece há seis anos no centro da meta, que pode ser 2% acima ou abaixo.

E o que tem chamado atenção para o crescimento sustentável do Brasil é a elevada taxa de Formação Bruta de Capital Fixo. Essa taxa ficou em 26% do PIB no primeiro trimestre deste ano, a maior desde a implantação da série histórica pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A taxa de Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) é o investimento que as indústrias fazem na linha de produção, para aumentar sua capacidade. Geralmente, antecipam a sustentação do crescimento econômico.

Mesmo com esses fundamentos favoráveis da economia, Velloso enxerga na elevada carga tributária – em torno de 35,9% - um fator de asfixia ao governo, que pode comprometer os avanços econômicos pela dificuldade de reduzir gastos correntes. O mérito que o ministro da Fazenda, Guido Mantega, apresenta em suas palestras talvez reduza a onda pessimista para o futuro do Brasil, até porque a relação da dívida líquida com o PIB está em 39%, retomando a trajetória de queda para o nível de 37% verificada no auge da crise financeira em setembro de 2008.

Divulgação



“ O OJB será um espaço público de elaboração e avaliação das políticas de efetivação de direitos e investigação crítica do sistema de Justiça.

Participe. Envie seu comentário ou sugestão para revista@anamatra.org.br

Para combater o empirismo

Secretário de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça à época desta entrevista, Rogério Favreto está otimista com a criação do Observatório da Justiça Brasileira, inspirado no modelo português. No final de maio, ele coordenava a equipe responsável por finalizar os estudos para inserir os primeiros textos na internet e, assim, abrir o debate sobre aspectos relacionados ao Direito. Em entrevista à Revistada Anamatra, ele detalha os objetivos da iniciativa.

Revista Anamatra - O que levou o governo brasileiro a criar o Observatório da Justiça?

Rogério Favreto - Não existe no Brasil, neste momento, uma forte tradição de pesquisa em questões jurídico-legais de forma ampliada. O que encontramos são diversas universidades fazendo levantamentos específicos sobre o sistema de Justiça, muito embora essas pesquisas na maioria das vezes abarquem reformas já realizadas. Diferentemente dos Estados Unidos e Europa, as faculdades de Direito no Brasil não têm um viés empírico desenvolvido. Isto limita estudos aprofundados, a fim de embasar alterações normativas. Uma alternativa para superar este quadro é adotar experiências exitosas de outros países que aumentem os dados empíricos sobre a Justiça no País e propiciem produções locais. O CES – Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, responsável pelo Observatório da Justiça Português, tem tradição no estudo de questões ligadas

ao Direito em Portugal e nos países da África portuguesa. Já concluiu estudos sinalizando a necessidade de se criar ambientes favoráveis à elaboração de trabalhos voltados ao sistema de Justiça. Com isso, contribui para guiar as políticas públicas implementadas ou em implantação, além de assegurar melhor eficácia, efetividade e menor impacto das alterações normativas.

Anamatra - A que público ele se destina?

Favreto - O Observatório da Justiça Brasileira visa desenvolver pesquisas sobre o sistema judicial brasileiro e contribuir para orientar o Ministério da Justiça em suas políticas públicas e reformas normativas. Além disso, poderá apresentar propostas e ações para o aperfeiçoamento da Justiça.

Anamatra - Como será a sua estrutura?

Favreto - O Observatório ficará sediado na Universidade Federal de Minas Gerais, de modo a garantir a sua independência acadêmica mesmo tendo parceria com o Ministério da Justiça. Por meio de uma portaria ministerial, será instituído um Conselho Científico que irá elaborar diretrizes para orientar e garantir a autonomia científica dos estudos e diagnósticos; acompanhar e monitorar a execução e distribuição dos diagnósticos; avaliar os resultados e sugerir as linhas de pesquisas originadas de universidades nacionais e internacionais. O Conselho Científico será constituído por profissionais ligados à área do Direito, dos Direitos Humanos e Justiça, da academia e de representantes da sociedade civil, com capacidade reconhecida nas áreas de atuação. O objetivo é construir um grupo amplo, pluralista, com diversidade jurídica e política e com presença em diversas cidades, universidades, organizações não governamentais e grupos distintos de estudiosos ou analistas do sistema de Justiça.

Anamatra - Quem serão os responsáveis pela produção de conteúdo?

Favreto - Sob a coordenação do Conselho Científico e após traçar as linhas de pesquisas, o Observatório elegerá instituições de ensino que auxiliarão na produção dos estudos e diagnósticos.

Anamatra - Como está o processo de implantação? Quando entrará em operação?

Favreto - Em fevereiro deste ano o então ministro da Justiça, Tarso Genro, após dois anos de estudos, seminários e reuniões, selou a parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais implantando o Observatório da Justiça Brasileira. Já foram traçadas as linhas de pesquisa para este ano e acreditamos que as operações sejam iniciadas brevemente.

Anamatra - De que maneira essa ferramenta poderá facilitar a vida do cidadão?

Favreto - O OJB será um espaço público de elaboração e avaliação das políticas de efetivação de direitos e investigação crítica do sistema de Justiça. Na medida em que as políticas públicas são avaliadas, o Ministério da Justiça irá aprimorar suas políticas públicas com o objetivo de beneficiar a população. As propostas de reformas normativas apresentadas pelo OJB também poderão contribuir para a democratização do acesso à Justiça, para simplificar e aperfeiçoar nossa legislação e torná-la mais célere.

Anamatra - O projeto português, que está servindo de modelo para o brasileiro, se propõe a acompanhar as ações não só do judiciário, mas de atividades de Estado correlatas, como a Segurança Pública. Isso prevalecerá?

Favreto - O enfoque do OJB é o sistema de Justiça e as formas de melhoria e aperfeiçoamento do sistema. Mas não está entre as suas atribuições a pesquisa de temas da área de segurança pública.

Ichiro Guerra



Ary Marimon*



Crédito fácil

No alto da torre da igreja de São Vendelino havia uma goteira por onde, às vezes, passava chuva. Mas era um buraco tão pequenininho que, às vezes, a chuva de “molhar bobo” não conseguia penetrar na Casa de Deus. O padre Pillar dizia que, quando chovia muito forte e o telhado fazia água, era porque o Pai Nosso auscultara qualquer coisa de ruim entre algum casal da redondeza. Por conta disso, suspeitava-se que dessa vez, o mais novo casal da vila estava tendo dificuldades com os temperos do casamento: havia muito que Dona Maria, que nem tudo via, mas tudo sabia, anunciara que a “coisa não ia bem” com o filho da Dona Eulália e a menina do Seu Antão. – É ciúme da formosura da mulher, diziam umas. – É o que dá mulher não trabalhar, envenenavam outras. E Marino e Gisele só pensavam em como fazer para pagar a prestação da televisão nova quando nascesse a Giovanna.

O roupão

É o meu marido! Gritou a mulher, entre um gemido e um suplício. O homem partiu de cima dela, desarmado e covardemente, pulou a janela, ganhou o pátio e em quatro grandes saltos avançou sobre o muro que dividia a propriedade, pelos fundos, como estava, há pouco, invadindo o corpo que não lhe pertencia. Ouviu os latidos dos cachorros, os gritos da mulher e os berros do marido traído, doídos como espinho de laranjeira que doem também porque a flor de laranjeira é a mais cheirosa das flores frutíferas. E só então percebeu que estava nu. A nudez desavergonhada dos amantes que só assim é entre os amantes, fez com que desse de mão no primeiro pano que viu, para então fugir dos cachorros que chegavam às barras do que vestira e ouvir, de dentro da casa, a ordem para que os cachorros calassem a boca, acostumado que estava o dono a ouvir as brigas, os desaforos, o espalmar de mãos e o barulho seco do ciúme e da cólera, vindo do lar adúltero.

Em casa, a mulher tivera tempo de esconder as poucas roupas e o chinelo de dedos do amante, antes de o marido, num rompante, abrir a porta do quarto e procurar tomar pé da situação. A desconfiança e o ciúme dominaram o ambiente: o homem, que muito traía, teve, em um relance, uma ponta de dúvida de que a mulher poderia estar traindo-o e, por conta disso, deu o primeiro tapa; a mulher, sabedora que o marido a traía, sem remorso, avançou contra ele e, a partir daí, apanhou e muito. Humilhada, mas sem admitir que traía o marido, a mulher resolveu por um fim naquilo tudo e se dirigiu à Delegacia para dar queixa. Ao chegar na porta, reconheceu o vizinho, junto ao balcão, conversando com o escrevente. Por segundos chegou a ouvir parte do que conversavam, deu meia volta e se retirou, rapidamente.

No dia seguinte, sob o título “Roupão”, a crônica policial do Semanário assim registra o ocorrido: “Na rua Liberato Pereira, no Loteamento Cembranel, um ladrão entrou no pátio de uma casa e furtou um roupão. O dono da casa saiu correndo atrás do ladrão, que não parou. A vítima procurou a polícia para fazer a denúncia”.

Viñedo de los vientos

Ângelo Fallabrino saiu de Alessandrina, no pé do Piemonte, no começo do século, num navio que cruzou o Atlântico e foi dar no Rio da Prata, ao sul de Montevideo. Trouxe a família e também o que o destino lhe recomendara como felicidade completa: o sonho de produzir vinhos fora da sua doce Itália. Depois, seu filho Alejandro saiu-se ainda melhor nas lides com as videiras e barris de carvalho francês. E não apenas com o vinho, mas com seu talento para os negócios, enriqueceu a si e a toda a família. Desafortunadamente, Ângelo viu seu filho morrer em 1991 e, depois, ele também se foi, em 1995.

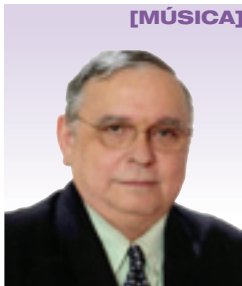
Pablo, o neto de Ângelo e um dos três filhos de Alejandro, pensava viver a vida intensamente enquanto surfava as ondas de Sunset Beach, Waimea, Puerto Escondido e Joaquina. Numa dessas, conheceu Mariana, por quem se apaixonou perdidamente. Quando acabou o dinheiro para viajar, na partilha da herança, sobraram apenas os parreirais de tannat, que Ângelo e Alejandro plantaram e que não estavam abandonados, mas apenas descansavam à espera de quem também os amasse mais do que a própria vida. E então, Pablo à Fallabrino abandonou a vida que pensava que amava e com Mariana, voltou para Montevideo. E com apenas 22 anos, embrenhou-se nos parreirais, podou, tratou, plantou, replantou, enfim, passou a separar as melhores castas. Com paciência, foi aprendendo, ou melhor, foi vendo aflorar nas mãos que antes afagavam as ondas do mar, um talento inato, genético, hereditário.

Um dia, veio um vendaval e arrancou, por inteiro, o telhado da cave onde estavam os tonéis em que descansava o vinho. Sem dinheiro, Pablo e Mariana esperaram que a natureza fizesse seu trabalho. O vinho ficou tão bom, mas tão bom que, primeiro por superstição e depois por convicção, eles resolveram deixar tudo como o vento quis. Assim, quando a uva vira vinho, no Viñedo de Los Vientos, apenas os braços e o sopro de Deus o protegem do sol e do calor.

Para provar um Angel Cuvée Ripasso de Tannat é preciso ir a Montevideo. Ou melhor, é preciso tomar a Ruta 11, em direção à 8, quilômetro 162. É preciso fazer uma breve parada, ali bem pertinho, para agradecer a viagem junto ao altar da Iglesia del Cristo Obreiro. Só então é possível dar-se conta que o lugar onde essa pequena história ainda está sendo escrita só poderia se chamar Atlântida, para tantos a cidade perdida, mas para Pablo e Mariana o lugar em que eles verdadeiramente se encontraram.

*Juiz titular da 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves (RS) e diretor de assuntos legislativos da Anamatra





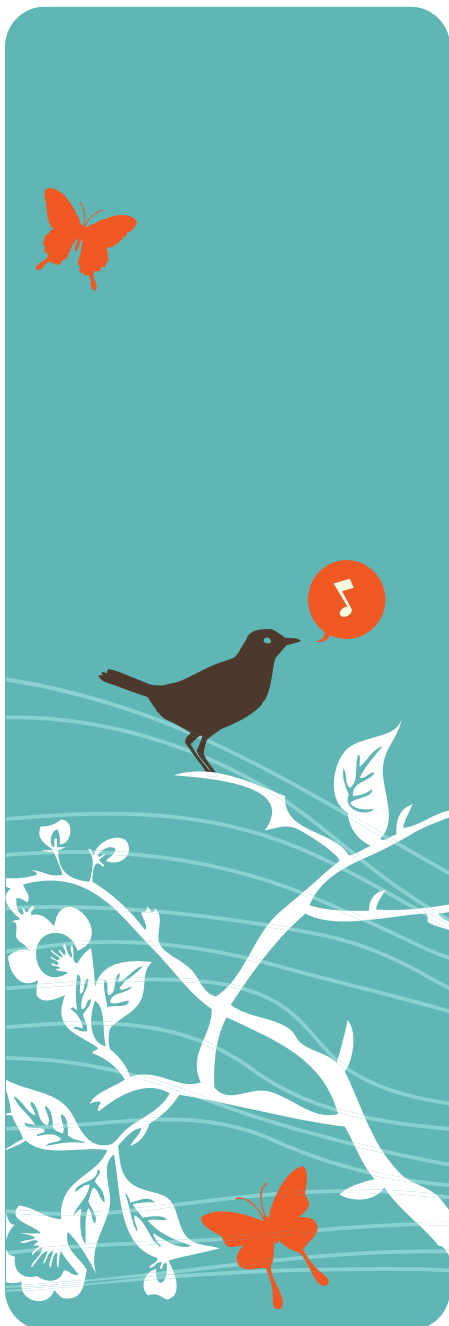
José Wilson Malheiros*

Entre a música e o Direito

Durante o exercício da magistratura, a minha percepção aguçou-se e encontrou um ponto de contato bastante sutil e forte entre a interpretação da música e a do Direito, fenômeno este perceptível além da metafísica. Entre o juiz e o maestro, entre a partitura musical e o texto da Lei existe a mesma conexão. O Método Karajan, que concebi em forma de decálogo, foi inspirado em audiências (desde criança) das sinfonias de Beethoven regidas por esse grande maestro alemão, Herbert Von Karajan, e também no livro “Conversando com Karajan”, de Richard Osborn. Vamos ao meu Método Karajan, o decálogo que serve de ponte hermenêutica entre o Direito e a música.

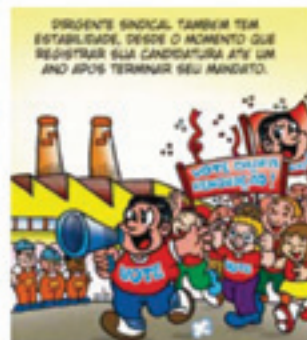
- 1.** Uma lei sempre terá a alma das circunstâncias que a fizeram nascer. É melhor que não se mude a sua personalidade para adaptá-la a papéis para os quais ela não foi criada ou que não tenham, pelo menos, relação com a sua gênese. Quem tentar arrisca-se a produzir uma caricatura.
- 2.** Cada lei tem uma pulsação interna e estável e sua parte flexível, que se oferece à criatividade do intérprete.
- 3.** É melhor que o hermenauta possua olhos de pressentir que a arte maior é saber quando não se deve interpretar.
- 4.** O hermenauta é como um cirurgião operando um corpo vivo. É por isso que a má interpretação é a morte da lei e a doença do Direito.
- 5.** Quando um grupo de pessoas (juízes, desembargadores, advogados, partes, testemunhas, etc.) se reúne no processo, eles estão criando algo que jamais se vai entender simplesmente lendo os códigos.
- 6.** Dissonância é tensão, consonância é repouso. Cada uma delas tem a sua beleza peculiar. Temos que tocá-las sem desafinar. Assim acontece na interpretação do Direito.
- 7.** A melhor hermenêutica é a que combina simplicidade com o conhecimento verdadeiro.
- 8.** A interpretação de uma lei nunca pode ser definitiva, pois o intérprete vai mudando com o tempo. É dessa metamorfose que se nutre o Direito.
- 9.** Muitas vezes a verdade da Lei é a verdade do intérprete.
- 10.** Um processo judicial deve ser a conjugação de três realidades: técnica, da Lei; a humana, do intérprete; a palpável, da vida.

*Juiz do Trabalho Aposentado (8ª Região), professor, ex-regente do coral do TRT/8ª Região, membro da Academia Paraense de Letras, compositor, músico e poeta





Trabalho, Justiça e Cidadania



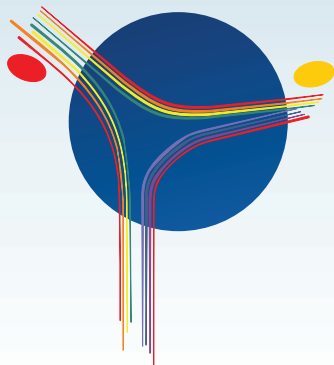
Uma iniciativa de construção de cidadania da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra

- ✓ Palestras, cursos, debates, guias de assistência jurídica gratuita
- ✓ Simulação de audiências e julgamento
- ✓ Diálogo dos juizes com professores e alunos
- ✓ Cartilha do Trabalhador em quadrinhos

O resultado da constatação da necessidade do conhecimento pelos cidadãos dos direitos básicos garantidos pela Constituição Federal, assim como dos direitos específicos dos trabalhadores e dos meios de acesso à Justiça.

**Trabalho, Justiça
e Cidadania:
O Poder Judiciário mais
próximo do cidadão**





PRÊMIO ANAMATRA DE DIREITOS HUMANOS 2010

PARTICIPE!

INSCRIÇÕES ATÉ 8 DE OUTUBRO!



A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) apresenta a 4ª edição do Prêmio Anamatra de Direitos Humanos, com objetivo de valorizar ações concretas de garantia e promoção de direitos humanos nas relações de trabalho.

As categorias são:

- ▶ **Categoria Instituição:** atuação de entidades ou organizações não governamentais ou governamentais integrantes do Ministério Público ou do Poder Judiciário (tribunais, varas e foros), e de empresas brasileiras, que desenvolvam projeto(s) e ações concretas relacionadas aos temas do item 2.1 do Regulamento;
- ▶ **Categoria Judiciário Cidadão:** atuação de pessoas físicas, integrantes dos órgãos do Poder Judiciário, em ações e projetos que estejam relacionados aos temas do item 2.1 do Regulamento;
- ▶ **Categoria Imprensa:** pessoas físicas ou jurídicas que tenham veiculado reportagens, série de matérias ou campanhas publicitárias, relacionadas aos temas do item 2.1, nas seguintes subcategorias:

- Impresso (jornal e revista);
- Televisão;
- Internet e rádio.

O vencedor de cada categoria ou subcategoria receberá estatueta inspirada no Cilindro de Ciro e premiação em dinheiro no valor líquido de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



Confira como participar, o regulamento completo e a ficha de inscrição no site da Anamatra - www.anamatra.org.br

Realização:

